



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

9000124

Impresso por RODOLFO.CHAGAS

31/03/2023

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1391 / 2023 vol. 0

Data de Abertura : 31/03/2023

Assunto : **AQUISICAO DE MATERIAL E/OU CONTRATACAO DE SERVICO**

Interessado : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço : RUA FIDELIS ALVES

Bairro : CENTRO

Cidade : ITABORAÍ

Telefone : 2126352980

E-mail : fmsita@yahoo.com.br

Senha internet: :

Observação : EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

, 47

CEP : 24800000

UF : RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAÍ - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos a autorização objetivando a instauração de processo.

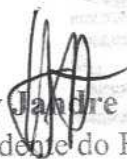
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

JUSTIFICATIVA: A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE UM VEÍCULO COMPACTO E RÁPIDO PARA MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA

Itaboraí, 30 de março de 2023.


Edésio Soares da Costa
FMS PMI - Mat. 3825

AUTORIZO


Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Matricula 51.787



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormularioSemVinculo.asp>
Chave de verificação: a0e36ee8-cef2-11ed-919f-e69d40257834
Código CRC: 898621567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO PROCESSUAL E PROJETOS

P.M.A.R.J.	1391123
Processo Nº	
Publico	Fls. 03

Itaboraí, 29 março de 2023

CI 35/SEMSA/SPGPP – 2023

Cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo administrativo, visando contratação de empresa para locação de motocicleta para monitoramento e combate à Dengue, Zika, Chikungunya e Febre amarela.

Atenciosamente,


Henry Amaral dos Santos


Subsecretário de Planejamento, Gestão Processual e Projetos

MAT.: 47113




PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 04

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR REQUISITANTE : Superintendência de Vigilância em Saúde/ Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MATRÍCULA:
MELYON SILVEIRA MACHADO NOGUEIRA Subsecretário de Vigilância em Saúde	Matrícula nº 49.049 
E-MAIL: svs@itaborai.rj.gov.br	TELEFONE: (21) 2635-4605 2635-4370
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Locação de veículos automotores tipo motocicleta, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus, dotados de equipamento termonebulizador.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO	
<p>Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Zika e Chikungunya. Os vírus causadores dessas doenças são transmitidos principalmente pelo <i>Aedes aegypti</i>. São um grupo de doenças popularmente conhecidas no Brasil e que têm sido um dos focos para mobilizações e ações em prol da saúde nas últimas décadas.</p> <p>A circulação simultânea dos arbovírus dengue, zika e chikungunya tem imposto desafios importantes para o Brasil em função do surgimento de formas graves atípicas das doenças e de inúmeras incertezas diante da pouca compreensão sobre as repercussões clínicas em situações de hiperendemicidade, incluindo infecções sequenciais e coinfeção pelos três arbovírus.</p> <p>As inspeções de campo são iniciativas importantes e efetivas para o combate às arboviroses, sendo assim o município de Itaboraí além do LIRAA, possui cadastrado em torno de 57 (cinquenta e sete) Pontos Estratégicos, que são imóveis, geralmente não residenciais, cadastrados pelo município segundo alguns critérios, como ramo de atividade, recipientes existentes, rotatividade dos recipientes e adoção de cuidados pelo responsável, sendo classificados quanto ao risco de infestação. Como exemplo de imóveis cadastrados temos ferros-velhos, cemitérios, borracharias, comércio de peças de automóveis usados, depósitos de sucatas, materiais de construção, garagens de ônibus e outros.</p>	



PMI/RJ

Processo nº 1391 /2023

Rubrica:  Fl. 06


Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

Este levantamento estará disposto no Estudo Técnico Preliminar.

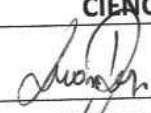

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A contar da entrega da ordem de fornecimento


5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SEVIDOR (A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Subsecretário de Vigilância em Saúde	MELYON SILVEIRA MACHADO NOGUEIRA	PMI nº 49.049	

6. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Diretor Técnico	Luan Rosa da Silva	48.267	
Superintendente	Tiago Lacerda de Araujo	45.172	

7. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONFECCIONAR ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Supervisor Geral	CARLOS JOSÉ ARAUJO DA SILVA	48.573	

8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0044.2164 – Vigilância em Saúde

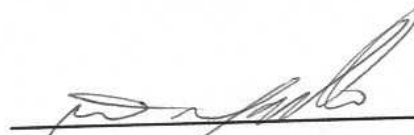
NATUREZA: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 26210028

FICHA: 902

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Itaboraí, 12 de abril de 2023.




MELYON SILVEIRA MACHADO NOGUEIRA

Subsecretário de Vigilância em Saúde

MAT. 49.049



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Rubrica:  Fls. 07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O referido Estudo Técnico Preliminar possui como balizas as diretrizes estabelecidas pela **Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021**, sobre a regulamentação dos atos que compõem a fase interna dos processos licitatórios para contratação no âmbito do poder executivo do município de Itaboraí.

O objeto deste Estudo Técnico será a **contratação de empresa para locação de veículos automotores tipo motocicleta, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus, dotados de equipamento termonebulizador** estando esta contratação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores e gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO


Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Zika e Chikungunya. Os vírus causadores dessas doenças são transmitidos principalmente pelo *Aedes aegypti*. São um grupo de doenças popularmente conhecidas no Brasil e que têm sido um dos focos para mobilizações e ações em prol da saúde nas últimas décadas.

A circulação simultânea dos arbovírus dengue, zika e chikungunya tem imposto desafios importantes para o Brasil em função do surgimento de formas graves atípicas das doenças e de inúmeras incertezas diante da pouca compreensão sobre as repercussões clínicas em situações de hiperendemicidade, incluindo infecções sequenciais e coinfeção pelos três arbovírus.

No crescimento desordenado e na forma de organização social da vida nas grandes metrópoles, caracterizadas pela urbanização acelerada desvinculada de políticas habitacionais e de infraestrutura urbana, são produzidos cenários favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes*, o que se caracteriza como um aspecto importante para introdução, dispersão e manutenção de tais arboviroses nestas áreas.





PMI/RJ
Processo: 1397/2023
Rubrica:  Fls 08

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Sendo assim, de maneira geral, a principal resposta técnica dos programas municipais de controle do vetor tem como base a realização de pesquisas larvárias domiciliares para fins de monitoramento e subsídio ao controle da infestação dos mosquitos *Aedes*.

Para a obtenção de indicadores entomológicos de maneira rápida e oportuna, utiliza-se o Levantamento de Índice Rápido para o *Aedes aegypti* (LIRAA), método simplificado que permite conhecer a distribuição do vetor *Aedes aegypti* através de um inquérito amostral de imóveis, na qual o Índice de Infestação Predial (IIP) é usado como referência para definir áreas prioritárias para receberem intervenções. Sua relevância tem destaque nas *Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue*, sendo considerado uma “carta de navegação” para identificar áreas mais infestadas no território, sem a qual a efetividade das medidas de controle estaria comprometida, onde utiliza-se como base a classificação de risco de epidemias do Ministério da Saúde, onde: municípios brasileiros segundo valores do IIP: < 1% = situação satisfatória; ≥ 1% e < 4% = situação de alerta; ≥ 4% = situação de alto risco de epidemia.

Segundo o COE Arboviroses (Centro de Operações de Emergências) do Ministério da Saúde, registro de chikungunya aumentou cerca de 97% em comparação ao ano de 2022 e dengue teve um aumento de 43,8%.

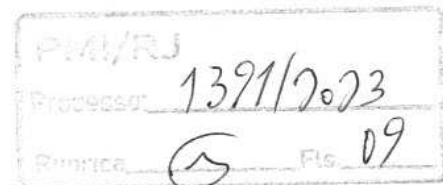
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/saude-instala-coe-arboviroses-para-monitorar-aumento-de-casos-de-dengue-e-chikungunya-no-pais>

As inspeções de campo são iniciativas importantes e efetivas para o combate às arboviroses, sendo assim o município de Itaboraí além do LIRAA, possui cadastrado em torno de 57 (cinquenta e sete) Pontos Estratégicos, que são imóveis, geralmente não residenciais, cadastrados pelo município segundo alguns critérios, como ramo de atividade, recipientes existentes, rotatividade dos recipientes e adoção de cuidados pelo responsável, sendo classificados quanto ao risco de infestação. Como exemplo de imóveis cadastrados temos ferros-velhos, cemitérios, borracharias, comércio de peças de automóveis usados, depósitos de sucatas, materiais de construção, garagens de ônibus e outros. Estes são distribuídos em 8 distritos e em diferentes bairros:

1º DISTRITO: Centro, Ampliação, Areal, Venda das Pedras, Esperança, Retiro São Joaquim, Rio Várzea, Colônia, Joaquim de Oliveira, Quissamã, Engenho Velho e Esperança;

2º DISTRITO: Porto das Caixas;





Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

3º DISTRITO: Jardim Itambí, Itambí Centro, Gebara e Parque Aurora;

4º DISTRITO: Sambaetiba e Parque Nova Friburgo;

5º DISTRITO: Vila Visconde e Visconde Centro;

6º DISTRITO: Cabuçu, Curuzu e São José;

7º DISTRITO: Apolo II, Aldeia da Prata, Vila Gabriela e Manilha Centro;

8º DISTRITO: Pachecos e Perobas;

Nessas localidades os agentes não realizam visitas nos Pontos Estratégicos, sendo necessário intervenções de termonebulizadores.

Atualmente o Programa Municipal de Controle das Arboviroses conta com 116 agentes distribuídos em nos 8 (oito) distritos, sendo presentes em 36 bairro e ausentes em outros 36, ou seja, atingimos somente 50% dos bairros, conforme figura abaixo:

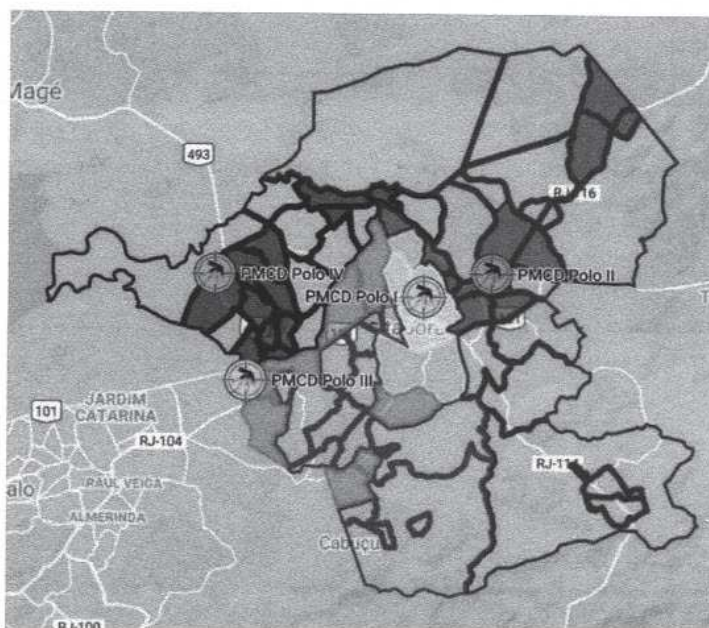
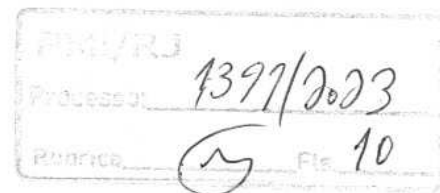


Figura 1. Mapa com área de cobertura dos Agentes de Combate às Endemias.

Segundo as Diretrizes Nacionais do Ministério da Saúde para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue preconiza-se como ideal a disponibilidade de um **agente de endemias** para cada 800 a 1.000 **imóveis**, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 **imóveis/dia**. Vale ressaltar



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

que esse quantitativo não é alcançado, estando o município com um número insuficiente de profissionais.

Integrado à Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro, o município está localizado a uma distância de 40 km da capital. Tem como vizinhos os municípios de Guapimirim e Cachoeiras de Macacu ao norte, Tanguá a leste, São Gonçalo e Maricá ao sul, além de fazer fronteira com a Baía de Guanabara a oeste (Figura 1).

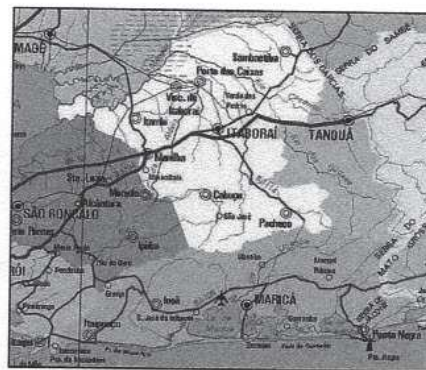
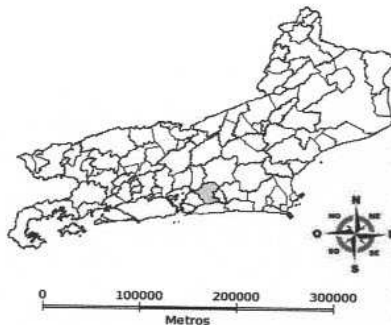


Figura 2. Localização geográfica do município de Itaboraí e municípios vizinhos

Com uma área total de 430,590 Km², o município está dividido em oito distritos, sendo eles: Itaboraí (1º), Porto das Caixas (2º), Itambi (3º), Sambaetiba (4º), Visconde de Itaboraí (5º), Cabuçu (6º), Manilha (7º) e Pachecos (8º), sendo sua grande extensão territorial e fronteira com diversos municípios aspectos importantes no enfrentamento às arbovirose.

O município também apresenta uma rede de abastecimento de água insuficiente e baixo percentual de rede de esgoto, onde apenas 54,35% da população é atendida com abastecimento de água, frente a média de 90,69% do estado e 83,71% do país; apenas 22,48% da população é atendida com esgotamento sanitário, frente a média de 71,37% do estado e 65,87% do país (Fonte: IBGE 2019), sendo esses dados extremamente relevantes no entendimento a proliferação dos mosquitos *Aedes aegypti* na correlação com reservatórios para acúmulo de água e na presença do “pernilongo comum” *Culex quinquefasciatus*, em valas comuns. Vale ressaltar que o *Culex* não transmite o vírus da dengue, porém além do incômodo que gera para população, em algumas regiões do Brasil ele é responsável pela transmissão da filariose (popularmente conhecida como elefantíase) e de algumas arboviroses (Fonte: Fundação Oswaldo Cruz).

10



PMI/RJ	1397/2023
Processo:	
Rubrica:	Fls 11

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Atualmente o Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses em seu Núcleo de UBV (Ultra Baixo Volume) possui 06 (seis) equipamentos do tipo atomizador costal (motorizado), sendo que desse total, apenas 01 (um) encontra-se em funcionamento de Patrimônio nº 09-15196. E 08 (oito) pulverizadores PCP tipo Guarany em funcionamento de patrimônio nº 09-15199, 09-15204, 09-15205, 09-15206, 09-15223, 09-15224, 09-15228 e 09-15233. Esses equipamentos são utilizados para o Tratamento perifocal, que consiste na aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos depósitos situados em pontos estratégicos, por meio de aspersor, com o objetivo de atingir o mosquito adulto que aí pousar na ocasião do repouso ou da desova. O tratamento perifocal, em princípio, está indicado para localidades recém-infestadas como medida complementar ao tratamento focal. É adotado em pontos estratégicos onde é difícil fazer o tratamento focal, como os grandes depósitos de sucata, depósitos de pneus e ferros-velhos, onde tenham sido detectados focos.


Importante destacar que a pulverização de inseticidas deve ser feita de forma criteriosa e técnica de acordo com as normas e com os indicadores epidemiológicos, a fim de que não haja emissão de produtos químicos no meio ambiente de forma desordenada e indiscriminada.

Diante do exposto e para que o município mantenha os Índices de Infestação Predial desejáveis, a fim de evitar uma possível epidemia, a locação de veículo automotor tipo motocicleta dotado de equipamento termonebulizador (Motofog) se faz necessário como estratégia complementar nas ações do Programa Municipal de Controle das Arboviroses, no combate aos mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*, ações de bloqueio diante de notificações de casos de Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela evitando a transmissão dessas doenças, e principalmente em locais de difícil acesso, áreas sem a cobertura de Agentes de Endemias e Pontos Estratégicos alcançando uma maior cobertura diante da extensa área territorial do município.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOVER

- Programa Nacional do Controle da Dengue instituído em 24/07/2002 MS FUNASA/MS;
- Decreto Municipal nº 80, de 20/10/2010 e para atender as necessidades da Gerência Operacional do controle das Zoonoses em especial dos vetores transmissores das arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí;



PMI/RJ
Processor: 1391/2023
Rubrica:  File 18

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

- Resolução SES nº 1928 de 31 de outubro de 2019 - Aprova o programa de financiamento da vigilância em saúde, para fortalecimento das ações de vigilância e controle das arboviroses no estado do rio de janeiro - COFI-VS;
- Resolução SES Nº 2194 de 08/12/2020 - Aprova o programa de financiamento das ações de vigilância em saúde do estado do rio de janeiro;
- Plano Municipal 2022-2025 - DIRETRIZ 2: Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis e objetivo: Fortalecer as Ações em Vigilância no Controle as Arboviroses e Zoonoses;

Alerta arboviroses urbanas nº 001/2021 (Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021) - intensificação da vigilância das arboviroses urbanas (chikungunya, dengue e zika) - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - GERÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DE ZOONOSES.


3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e quantidades são as constantes anexas a este Estudo Técnico Preliminar; O serviço de combate e controle de vetores urbanos, principalmente o mosquito *Aedes aegypti*, e ao pernilongo comum (*Culex quinquefasciatus*) deverá ser prestado por empresa especializada, detentora de atestado de capacidade técnica, através de veículo tipo motocicleta adaptada com bombas termonebulizadoras (kit composto de baú de armazenamento, central microprocessada de vazão, tanque de produto, mangueira de alta pressão flexível, escapamento, bico injetor eletrônico), cujas motocicletas devem ser dotadas de partida elétrica e de todos os equipamentos de uso, para atender às demandas do município no combate à dengue, realizando trabalho com "fumacê". As motocicletas deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e uso, assim como todos os seus acessórios, com manutenção e custo exclusivamente por conta da contratada, contando com o mínimo de 125cc.

Estima-se em 10 (dez) motocicletas, sem condutor, a serem locadas por essa administração.





P.M.I./R.J.	
Processo:	1391/2023
Rubrica:	 P.º 13

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e Cópia da Nota de Empenho;

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí, em até 30 (trinta) dias corridos, em dia útil das 09h às 16h a partir da ordem de fornecimento. No seguinte endereço: rua Dr. Pereira dos Santos, s/n, Centro, Itaboraí-RJ (antigo Restaurante Popular);

Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos serviços prestados.

GARANTIA

A contratada deverá dar garantia por todo prazo contratual que será de 12 (doze) meses, para o serviço de locação;

Durante o prazo do contrato a CONTRATADA fica obrigada a fazer manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus;

Fica assegurada a CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será de locação de motocicletas, conforme solicitação do setor responsável, ao qual a Secretaria Municipal de Saúde determinará como o serviço será prestado, não sendo a prestação do serviço de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A entrega das motocicletas deverá ser iniciada a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Cópia da Nota de Empenho;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





Processo:	1397/2023
Página:	5
Fols:	14

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo (s), qualitativo (s), prazo(s) de vigência e entrega;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do (s) serviço(s);

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) na(s) prestação(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e Edital;

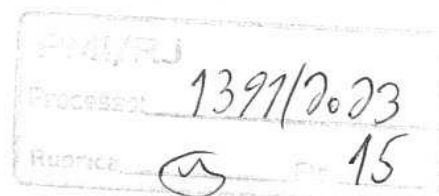
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Custear todas as despesas com serviços em desacordo ou defeituosos, dentro do prazo de garantia;

Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;

PO



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Em caso de PANES ou SINISTROS, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

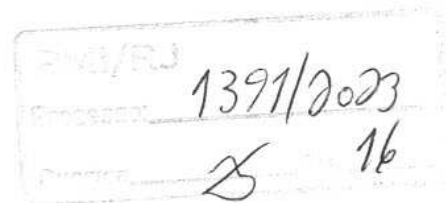
Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e alterações posteriores.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Atualmente o município possui um contrato para locação de 04 (quatro) veículos tipo Pick-up, dotados de Equipamentos Geradores de Gotas Aerossol, com Bocal sistema de fluxo de ar laminar tipo energia gasosa, que cobrem um raio de 30 metros por dispersão. Com o aumento do LIRAA e alertas epidemiológicos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, de possíveis epidemias das arboviroses, verificou-se a necessidade de ampliar de forma criteriosa os raios de ações de bloqueio no município, controlando a proliferação do vetor e evitando uma possível epidemia.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

Vale informar que que atualmente a área de cobertura com os Agentes de Combate às Endemias é de aproximadamente **50 % do território municipal**.

Ressaltamos que nos últimos 15 anos não houve aquisição ou locação de motos com termonebulizadores, equipamentos atomizadores nebulizadores costais e pulverizadores PCP e nem contato de manutenção aos mesmos.

RELAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS CADASTRADOS

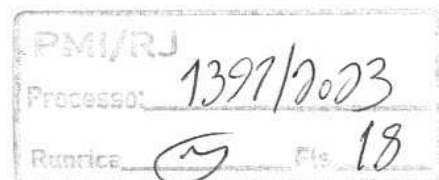
Nº	Distrito	Nome	Localidade	Endereço	Especificação	Classificação
1	01	*	NOVA CIDADE	R. Antônio Alves Viana, Quart. 17	Est. de Trat. de Resíduos Sólidos	Alto Risco
2	01	Kida Borracheiro	Ampliação	R. Abdoral Chagas Vieira, lote 1 Quadra 33	Borracharia	Alto Risco
3	01	Luiz Carlos dos Santos Francisco	Ampliação	R. Ana Rodrigues de Souza lt. 01 Quadra 58	Ferro Velho	Alto Risco
4	01	João Marcos Castro Rosa	Areal	Rua H	Recebimento de Materiais (prensa e Retirada)	Alto Risco
5	01	Tião	Centro	Rua Raimundo de Farias, lote 08 Quadra 80 – Quart. 43	Ferro Velho	Alto Risco
6	07	Forte Comércio de Peças	Manilha	Rod. Gov. Mário Covas S/N	Ferro Velho	Alto Risco
7	01	Renan	Três Pontes	BR 101, KM 294,5	Ferro Velho	Alto Risco
8	01	Valdir Pereira	Ampliação	Rua 3, lote 33 Quadra 86	Reciclagem	Médio Risco
9	01	Domingos Savio Rodrigues Silva	Centro	Av. 22 de maio, 6121	*	Médio Risco
10	01	Adilson José dos Santos Júnior	Venda das Pedras	Estrada do Iguá	Residência Com grande acúmulo de carros velhos	Médio Risco
11	01	Durvalino José Basílio Filho	Vila Esperança	Rua 1, lote 21 Quadra 01	TB com acúmulo de carros velhos	Médio Risco
12	01	De Lucca Peças	Retiro São Joaquim	Av. 22 de maio, quadra 86, lote 4	Ferro Velho	Médio Risco



Processo: 1391/2023
17

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

13	01	Brasil F. Velho	Retiro São Joaquim	Av. 22 de maio, quadra 86, lote 20	Ferro Velho	Médio Risco
14	01	Brasil F. Velho	Retiro São Joaquim	Av. 22 de maio, quadra 86, lote 20	Ferro Velho	Médio Risco
15	01	Sandro	Três Pontes	BR 101, km 294.5	Ferro Velho	Médio Risco
16	01	Peças Import's	Três Pontes	BR 101, km 294.5	Ferro Velho	Médio Risco
17	01	Borracheiro do Gordo	Centro	Rua Raimundo de Farias, lote 5, Quadra 81 - Quarteirão 49	Borracharia	Baixo Risco
18	01	Oficina Riam Lanternagem	Centro	Rua Antônio Alves Viana, lote 2, quadra 18 Quart. 17	Oficina	Baixo Risco
19	01	Borracheiro Binho	Ampliação	Avenida Amélia Saraiva, nº 29	Borracharia	Baixo Risco
20	01	Borracheiro automotivo LK	Ampliação	Avenida Amélia Saraiva Quarteirão 33	Borracharia	Baixo Risco
21	01	Ita Car	Ampliação	R. Maria Duarte de Almeida, lote 10 - Quarteirão: 37	Oficina	Baixo Risco
22	01	Oficina Mecânica Varga	Ampliação	R. Maria Duarte de Almeida, lote 1 Quadra 76 - Quart. 41	Oficina	Baixo Risco
23	01	Brasil F. Velho	Retiro São Joaquim	Av. 22 de Maio, lote 20 Quadra 86	Ferro Velho	Baixo Risco
24	01	De Lucca Peças	Retiro São Joaquim	Av. 22 de Maio, lote 7 Quadra 86	Ferro Velho	Baixo Risco
25	01	Ula-lá	Retiro São Joaquim	Av. 22 de Maio, lote 17,15,13 Quadra 26	Ferro Velho	Baixo Risco
26	01	Anatálio	Venda das Pedras	Rod. BR 101, KM 292,5	Artesanato	Baixo Risco
27	01	Cem. Municipal São João Batista	Centro Itaboraí	Av. Vereador Hermínio Moreira, nº 200	Cemitério	Médio Risco
28	01	NKR peças importadas	São Joaquim	BR 101, lote 11, km 293,5 S/N	Ferro Velho	Alto Risco
29	01	K Import's	São Joaquim	Rod. BR 101	Ferro Velho	Médio Risco
30	01	Oficina Compra e venda de tratores	Bela Vista	Rua Moacir Bocaletti, S/N Lote 08	Oficina	Baixo Risco



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

31	01	ALG Gonzaga	Bela Vista	Rua Herman B. Araújo, Lote 17. Quadra 156	Ferro Velho	Alto Risco
32	01	Antunes Com. de Peças	Retiro São Joaquim	Rod. Mário Covas, nº 325 Quarteirão: 165	Ferro Velho	Médio Risco
33	01	BR 1000	Retiro São Joaquim	Rod. Mário Covas, nº 293 Quarteirão: 165	Ferro Velho	Médio Risco
34	01	Ramon	Ampliação	Rua 16, Quadra 180, lote 27	Borracheiro	Médio Risco
35	01	Geraldo	Ampliação	Rua 16, nº 426, Quadra 180	Ferro Velho	Alto Risco
36	01	Dorcino Borracharia	Rio Várzea	Av. 22 de maio, 4529 (21) 97191-7728	Borracheiro	Médio Risco
37	01	Fred Pneus	Venda das Pedras	Av. 22 de maio, 7421 Eliane (21) 99762-6645	Borracheiro	Médio Risco
38	01	João Carlos	Venda das Pedras	Rua Lília Braga, 61 (21) 96762-3215	Borracheiro	Médio Risco
39	01	Cemitério Colônia	Colônia	Estrada São José do Iguá, 1450 Quarteirão 23	Cemitério	Médio Risco
40	01	RECICLAGEM	Nova Cidade	Rua Américo Cardoso sn	Reciclagem	Alto Risco
41	02	Cemitério Porto das Caixas	Porto das Caixas	Rua Tenente Joaquim Rabelo de Mattos, 724	Cemitério	Médio Risco
42	03	Cemitério Itambi	Itambi	Rua 43, nº 50, Vila Itambi Quarteirão 21	Cemitério	Médio Risco
43	01	Reciclagem	V.das Pedras	Rua Joselito Ribeiro da Silva 5	RECICLAGEM	Alto Risco
44	02	Ferro Roberto Velho	P.das Caixas	Rua Maximiliano Vieira QD 5 LT 4	Ferro Velho	Alto Risco
45	01	Só Pickup's	Retiro São Joaquim	Rod. Mário Covas, 200 Quarteirão 165	Ferro Velho	Alto Risco
46	01	LCTP Comércio de Peças	Retiro São Joaquim	Av. 22 de maio, 118 Quart.165 Fernando	Ferro Velho	Médio Risco
47	01	MF Comércio de Peças	Retiro São Joaquim	Av. 22 de maio, 4110 Quart. 165 Júlio (21) 2639-9523	Ferro Velho	Médio Risco
48	01	HFS Comércio de Peças	Retiro São Joaquim	Rua José Leandro, nº 12 Quarteirão 164 Hamilton	Ferro Velho	Médio Risco

W



PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Rubrica: 5 Fls. 19

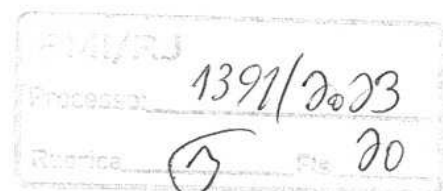
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

49	01	Sydnei Borracharia	Retiro São Joaquim	Avenida 22 de maio, 17 Quarteirão 164	Borracheiro	Médio Risco
50	01	Peclat Comércio de Peças	Retiro São Joaquim	Avenida 22 de maio, 104 Quart. 165 Lênio (21) 2645-6585	Ferro Velho	Médio Risco
51	01	Hosp. Leal Júnior	Nancilândia	Av. Luiz Fernando O. Nanci, 457	Hospital	Baixo Risco
52	01	Ferro Velho	S. Joaquim	Rua Visc. De Itaboraí Lt-42 Qd-2	Ferro Velho	Alto Risco
53	01	RECICLAGEM	São Joaquim	Rua Antônio de Souza Barbosa 270	Reciclagem	Alto Risco
54	01	Borracheiro Negão	Nova Cidade	Américo Cardoso esq. com Rua 28	Ferro Velho	Alto Risco
55	01	Hospital Tavares de Macedo	Colônia	Rua Manuel Nazareno da Costa Barros, 312	Hospital	Médio Risco
56	01	Borracheiro	Areal	Av. Carlos Lacerda 2463	Borracheiro	Alto Risco
57	04	Cemitério Sambaetiba	Sambaetiba	Estrada da Ligação s/n - Sambaetiba	Cemitério	Baixo Risco

Vale informar que devido a expansão dos empreendimentos no município, esses Pontos Estratégicos cadastrados poderão ampliar.

Especificação do Objeto

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão	Motocicleta/Mês	10 unidades



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

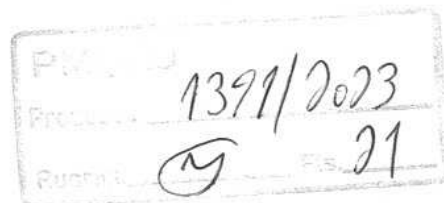
<p>digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempo arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação.</p> <p>Os veículos são equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>O contrato deve incluir a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor e sem combustível.</p>		
---	--	--

- As motocicletas deverão ser locadas com Quilometragem Livre.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise comparativa das soluções encontra-se descrita no quadro de avaliação do atendimento a necessidades e requisitos, contendo, para cada um deles, os desempenhos das soluções, seguidos de uma breve justificativa.

Aspecto da solução	Solução 1 Locação Motocicleta com termonebulização e UBV (Ultra Baixo Volume)	Solução 2 Aquisição Motocicleta termonebulização e UBV (Ultra Baixo Volume)
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Não, pois a empresa contratada será responsável pela manutenção.	Risco médio, o município não possui profissionais devidamente habilitados e infraestrutura para manutenção e higienização dos veículos e equipamentos termonebulizadores.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim	Risco alto, o município deverá abrir novos processos para aquisição de peças e equipamentos de reposição na



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

	que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	possível falha dos equipamentos adquiridos.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução	Não, pois as demandas dos serviços e os processos de trabalho já estão estabelecidas no município.	Não, pois as demandas dos serviços e os processos de trabalho já estão estabelecidas no município.
Pontos de falha	Não, pois todos os subsídios serão fornecidos pela empresa contratada.	Risco médio, pois na interrupção dos equipamentos poderão resultar em desequilíbrio ambiental e avanço de uma possível epidemia.
Encargos de implantação da solução	Não, pois todos os subsídios serão fornecidos pela empresa contratada.	Risco alto, o município deverá abrir novos processos para aquisição de peças e equipamentos de reposição na possível falha dos equipamentos adquiridos.
Necessidade de manutenção e higienização da motocicleta	Não, a empresa contratada será responsável pela manutenção e higienização de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente.	Risco alto para higienização pelos resíduos de agrotóxicos que são lançados no meio ambiente, o município não possui um local apropriado e de acordo com a legislação ambiental para higienização, assim como não possui oficina mecânica para manutenção.
Necessidade de manutenção e higienização dos Termonebulizadores	Não, a empresa contratada será responsável pela manutenção e higienização de acordo com as normas ambientais vigente.	Risco alto, o município não possui um local apropriado e de acordo com a legislação ambiental para higienização dos termonebulizadores.
Legalizações referente aos veículos	Não, a empresa contratada será responsável pela legalização dos veículos (IPVA, DPVAT, seguro obrigatório...)	Risco baixo, utilização de parte dos recursos municipais para legalização dos veículos (emplacamento, IPVA, DPVAT e seguro obrigatório)

Depois de ampla análise, foi considerado viável a contratação de pessoa jurídica para aluguel das motocicletas ao invés de compra dos veículos ciclomotores pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU TABELAS REFERENCIAIS



PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Data: 05/05/2023
Fls. 22

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses


Na definição dessas quantidades são usadas ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que várias variáveis de ordens matemática são utilizadas e até mesmo expertises de profissionais de dentro do serviço público para reafirmar as necessidades demandadas.

A pesquisa de preços deverá ser realizada previamente pela Secretaria Municipal de Licitação e Compras (SEMLIC) desta Prefeitura, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

Cabe ressaltar que tal pesquisa tem intuito exclusivo de estimar a demanda para ciência do Ordenador de Despesa, cabendo, por competência, à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos a realização da cotação de preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01	UN	10	R\$ 11.340,00	R\$ 113.400,00



PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Rubrica:  Fls. 23

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

<p>controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempo arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação. Os veículos são equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>O contrato deve incluir a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor e sem combustível.</p>				
Valor total por 12 meses				R\$ 1.360.800,00

OBS.: O valor de referência foi feito com base nos orçamentos enviados à diversas empresas, onde só uma respondeu positivamente, conforme anexo deste Estudo Técnico Preliminar.





PMI/RJ	
Processo:	1391/2023
Rubrica:	3
Fic:	24

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A alternativa apresentada para a solução do problema é a locação das motocicletas adaptadas com bombas termonebulizadoras para combate de vetores urbanos sem condutor, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, por meio de licitação, por se tratar de atendimento de várias regiões do município de Itaboraí, sendo o Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, considerado a solução mais eficiente para a contratação desse serviço.

O sistema de registro de preço, segundo o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação quando se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração"; (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – 6ª edição). Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, A prefeitura deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

Frise-se que, com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, é possível um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas sediadas no município e municípios limítrofes, devido à possibilidade de parcelamento das contratações a serem realizadas.

Assim, a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência.

8 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO


O objeto já se apresenta dividido, cuja locação se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

Por sua vez, a execução da ata de registro de preços, ou, eventualmente, o contrato administrativo celebrado, ocorrerá ao longo de sua vigência, conforme surgirem as necessidades de aumento de motocicletas para atender a demanda da SMS, de modo que, a cada empenhamento, o contratado terá 30 (trinta) dias corridos para fornecer o que for solicitado.

ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Recursos Humanos e materiais – Não se aplica para a Locação;



Processador: 1397/2023
Pública:  Ps: 05

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses

O Recurso financeiro disponível será utilizado pela verba da SVS, através dos recursos:

- Resolução SES nº 1928 de 31 de outubro de 2019 - Aprova o programa de financiamento da vigilância em saúde, para fortalecimento das ações de vigilância e controle das arboviroses no estado do rio de janeiro - COFI-VS;
- Resolução SES Nº 2194 de 08/12/2020 - Aprova o programa de financiamento das ações de vigilância em saúde do estado do rio de janeiro.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se Aplica para Locação, ficará a cargo da empresa vencedora.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes nesse momento.

10 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Considerando a série histórica nas aquisições da SMS, e consoante as normas de direito para aquisição de bens por órgãos públicos, a contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta, de acordo com o artigo 1º c/c artigo 6º, VIII da Lei nº 8.666/93.

Itaboraí, 10 de maio de 2023.

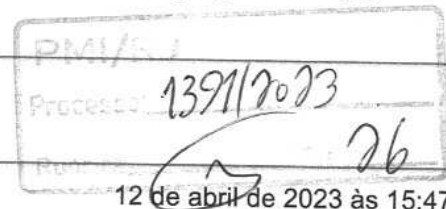
MELYON SILVEIRA MACHADO NOGUEIRA

Subsecretário de Vigilância em Saúde

MAT. 49.049

Solicitação de Orçamento

2 mensagens



Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@ambientalcontroledetores.bio.br

12 de abril de 2023 às 15:47

Prezados,

Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.

Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.

Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí
AGE

 orçamento.docx
36K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: age@itaborai.rj.gov.br

12 de abril de 2023 às 15:48



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@ambientalcontroledetores.bio.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; contato@ambientalcontroledetores.bio.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mail.ambientalcontroledetores.bio.br. (192.185.223.160, the server for the domain ambientalcontroledetores.bio.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Apr 2023 11:48:02 -0700 (PDT)

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>

12 de abril de 2023 às 15:53

Para: contato@detecta.com.br

Prezados,

Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.

Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.

Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí

AGE

 **orçamento.docx**
36K

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>
Para: "desentupidorasantarita123@gmail.com" <desentupidorasantarita123@gmail.com>

12 de abril de 2023 às 15:51

Prezados,


Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.

Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.

Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí
AGE

 **orçamento.docx**
36K

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@dedetizadoravetservice.com.br, vetserviceddt@uol.com.br

12 de abril de 2023 às 15:45

Prezados,
Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.
Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.
Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí
AGE

 **orçamento.docx**
36K

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>

12 de abril de 2023 às 15:41

Para: info@fumajet.com.br

Prezados,

Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.

Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.

Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí

AGE

 **orçamento.docx**
36K

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>

12 de abril de 2023 às 15:34

Para: contato@imunipragas.com.br

Prezados,

Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.

Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.

Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí

AGE



orçamento.docx

36K

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>

14 de abril de 2023 às 14:38

Para: eduardo@pragminas.com.br

Prezados,
Solicitamos orçamento para processo de locação de motofog.
Consta em anexo o modelo de orçamento para preenchimento, se possível.
Caso não forneçam esse tipo de serviço, favor responder ao e-mail para evitar o reenvio do mesmo.

Desde já agradecemos,

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí
AGE


 **orçamento.docx**
36K

Eduardo Borges <eduardo@pragminas.com.br>
Para: Assessoria Geral - Secretaria Municipal de Saúde <age@itaborai.rj.gov.br>

4 de maio de 2023 às 18:05

Boa tarde.
Segue cotação conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotacao Itaboraí RJ.pdf**
168K

PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - EPP

CNPJ: 21.578.205/0001-29

TEL: (31)3564-7793



Excelência em saúde ambiental

PROPOSTA COMERCIAL

PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Item: 33

REMETENTE

Número de Inscrição CNPJ: 21.578.205/0001-29		Nome empresarial PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI			
Inscrição Estadual 00248227900-53	Porte Empresa de Pequeno Porte - EPP		Telefone: (31) 3564-7793		
Logradouro Rua Deputado José Raimundo	Número 500	Bairro Dona Clara	CEP 31.260-150	Município Belo Horizonte	UF MG
Sócio Administrador/ Representante Legal Eduardo José da Silva Borges		Endereço Eletrônico eduardo@pragminas.com.br			
Dados Bancários Banco: Safra (422) Agência: 23. Conta Corrente: 580317-1.					
DESTINATÁRIO					
Nome empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI/RJ					
Telefone		E-mail age@itaborai.rj.gov.br			

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão	UN	10	R\$11.340,00	R\$113.400,00

Endereço: Rua Deputado José Raimundo, 500 – Dona Clara CEP: 31260-150
Belo Horizonte / MG




PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - EPP

CNPJ: 21.578.205/0001-29

TEL: (31)3564-7793



Excelência em saúde ambiental

<p>digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempo arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação.</p> <p>Os veículos são equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>O contrato deve incluir a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor e sem combustível.</p>		<table border="1"><tr><td>PMI/RJ</td></tr><tr><td>Processo: 1391/2023</td></tr><tr><td>Rubrica:  Fls. 39</td></tr></table>	PMI/RJ	Processo: 1391/2023	Rubrica:  Fls. 39
PMI/RJ					
Processo: 1391/2023					
Rubrica:  Fls. 39					
Valor total em 12 (doze) meses	R\$1.360.800,00				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte - Minas Gerais, 25 de abril de 2023.

EDUARDO JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE DA SILVA
BORGES:04604309396
Dados: 2023.06.12 16:49:53
-03'00"

Eduardo José da Silva Borges
Sócio Proprietário

21.578.205/0001-29
PRAG MINAS COMÉRCIO
AGROPECUÁRIO EIRELI
Rua Deputado José Raimundo, 500
B. Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG



1397/2023

5

Fis 35

Número: 000112/2024 Secretaria: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (08.00.00.00)
Responsável: BRUNA.FIGUEIREDO Capítulo: 339 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
Data de emissão: 09/05/2023

Item	Código	Descrição	U.M.	Quantidade	Preço Unitário	Total
001	339.16.0004	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SERVIÇO DE COMBATE E CONTROLE DE VETORES COMBATE URBANO.	UN	10,00	11.340,00	113.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:  Fl. 36

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores tipo motocicleta, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus, dotados de equipamento termonebulizador
Nº do Processo:	1391/2023

2. Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato
-------------------------------------	---	--------------------

3. Riscos:

Risco 01: CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

1. Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.

Responsável:

SEMLIC

Ação(ões) de Contingência:

1. Cancelamento da contratação
2. Não adjudicação do certame.

Responsável:

Autoridade Competente

Pregoeiro

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.

Itaboraí
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:

Fl. 37

Risco 02:	ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	O atraso na prestação do serviço produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços de pulverização de insumos.		Responsável: Autoridade Competente
Ação(ões) de Contingência:	Orientação aos responsáveis pela fiscalização da leitura do Termo de Referência e o cumprimento das cláusulas contratuais.		Responsável: Fiscal do contrato

Risco 03:	INEXECUÇÃO DO OBJETO:		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	A inexecução do objeto produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Determinar no contrato a necessidade de seguir toda legislação pertinente ao serviço, escolher empresa especializada, exigir comprovações para certificar a qualidade no serviço prestado.		Responsável: Autoridade Competente
Ação(ões) de Contingência:	Fiscalizar a correta execução dos serviços especializados e aplicar sanção a empresa responsável pelo não cumprimento do contrato,		Responsável: Fiscal do contrato

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:  Fl. 38

tempestivamente.

Risco 04:	ATRASO NO PAGAMENTO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano (s) :	Execução judicial.		
Ação (ões) Preventiva (s) :	Pagamento do contrato dentro do prazo estipulado.		Responsável: Fundo Municipal de Saúde
Ação (ões) de Contingência:	Efetuar o pagamento no menor prazo possível.		Responsável: Fundo Municipal de Saúde

Risco 05:	EXCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano (s) :	O excesso de judicialização causará o atraso na prestação do serviço produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.		
Ação (ões) Preventiva (s) :	Pagamento do contrato dentro do prazo estipulado.		Responsável: Fundo Municipal de Saúde
Ação (ões) de Contingência:	Efetuar o pagamento no menor prazo possível.		Responsável: Fundo Municipal de Saúde

Risco 06:	FRAUDE E CORRUPÇÃO INTERNA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

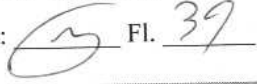
Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:  Fl. 39

Impacto:		Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
Dano (s) : Ineficiência na prestação de serviço, prejudicando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; dano ao erário.				
Ação(ões) Preventiva(s) :			Responsável :	
Estabelecer governança com um compromisso antifraude de alto nível; implementar relatórios de fraudes e procedimentos de investigação; garantir a supervisão e monitoramento de controles internos.			Sistema de controle interno (Procuradoria-Geral do Município, Controladoria - Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Conselho Municipal de Saúde)	
Ação(ões) de Contingência:			Responsável :	
Apuração dos fatos; responsabilização dos envolvidos (nos âmbitos civil, administrativo e criminal); ressarcimento do dano ao erário; comunicação aos órgãos de controle Externo (Ministério Público, TCE/RJ e Controle da União) etc.			Sistema de Controle Interno (Procuradoria-Geral do Município, Controladoria - Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Conselho Municipal de	

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:  Fl. 40

Saúde)

Risco 07: FRAUDE E CORRUPÇÃO EXTERNA

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

Ineficiência na prestação de serviço, prejudicando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Desenvolver atividades de controle destinadas às áreas de maior risco de fraudes; criar um processo formal de avaliação de risco de fraude; implementar relatórios de fraudes e procedimentos de investigação; garantir a supervisão e monitoramento de controles internos e novos processos.

Responsável:
Sistema de Controle Externo (Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Controle Social feito pela população)

Ação(ões) de Contingência:

Expedir requerimentos; solicitar documentos; ouvir secretários e demais servidores; instaurar Tomadas de Contas Internas, CPIS; julgar contas; instaurar inquéritos civis; instaurar inquéritos penais; promover ações populares, civis públicas e criminais; etc.

Responsável:
Sistema de Controle Externo (Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



PMI/RJ

Processo: 1391/2023

Rubrica:

Fls.: 42

À SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

Salienta-se que as despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária (Orçamento 2023 do Fundo Municipal de Saúde):

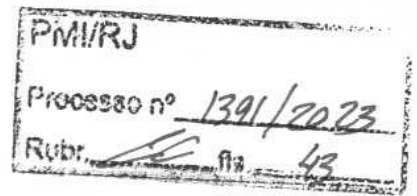
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde;
Subunidade Orçamentária: 001 – Gabinete;
Programa de Trabalho: 10.305.0044.2164 – Vigilância em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 26210028;
Ficha: 902.

Isto posto, remetam-se os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento, para verificação se a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária vigente (exercício 2023), e com o Plano Anual de Contratação – PAC, nos termos do Decreto nº 71/2021. E para os demais procedimentos necessários em atendimento a resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Itaboraí, 15 de maio de 2023.

HENRY AMARAL DOS SANTOS
Subsecretário de Planejamento, Gestão Processual e Projetos
MAT.: 47113



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Itaboraí, 17 de maio de 2023

- À Secretaria Municipal de Saúde
- Ref.: Processo nº 1391/2023 (Vol. 0)

Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações - PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA, de 12 de abril de 2021.

Nesse mister cumpre destacar, no que se refere, estritamente, quanto aos aspectos orçamentários, de que o programa de trabalho e o elemento de despesa informados à fl. 42 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme quadro de detalhamento de despesa - QDD em anexo.

Por fim, registramos que há previsão no Caderno de Logística - CADLOG das aquisições indicadas à fl. 02, conforme fl. 35, obedecendo o preceito do Decreto nº 71/2021, bem como na supramencionada Resolução Conjunta, o que deverá ser providenciado visando subsidiar o Plano Anual de Contratações - PAC, conforme art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula 45.575

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

17/05/2023 14:55:51

Saldo Atualizado

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Subunidade Orçamentária:	001 - GABINETE					
Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte	CO	Ficha	Atualizado
Subtotal						4.000.000,00
10.302.0040.2340	APOIO AO HMDLJ - EMENDA PARLAMENTAR					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	234	500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	235	500.000,00
Subtotal						1.000.000,00
10.302.0040.2837	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLINICAS E AME					
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	236	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	237	1.122.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	238	158.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	831	1.118.000,00
Subtotal						2.398.000,00
10.303.0036.2157	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - IAFAB					
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	240	600.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	239	1.480.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	241	600.000,00
Subtotal						2.680.000,00
10.305.0044.2164	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	243	7.135.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16040005 - SUS - VENCIMENTOS	0	0000	242	2.000.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	244	65.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	245	820.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	246	700.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	247	500.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	248	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	249	66.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	250	293.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	251	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	902	450.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	253	250.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	252	250.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	254	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	255	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26210028 - TRANSFERENCIA F	0	0000	903	450.000,00
Subtotal						13.409.000,00
10.305.0044.2166	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E HIV / AIDS					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	257	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	256	69.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - RECURSOS VINCUL	0	1002	259	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000005 - SUS - BLOCO CUS1	0	0000	258	127.000,00
Subtotal						326.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE						207.708.983,72
TOTAL DA UNIDADE						207.708.983,72
TOTAL DO ÓRGÃO						210.058.983,72
TOTAL GERAL						210.058.983,72



PMI/RJ

Processo: 1391/2023

Rubrica: 8

Fls.: 45

À Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

CONSIDERANDO a estrutura atual dos autos, onde foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda (*vide* fls 04/06), o Estudo Técnico Preliminar (*vide* fls 07/26) e o Mapa de Riscos (*vide* fls 36/41).

CONSIDERANDO que o referido processo já foi cadastrado no CADILOG, Sistema de Compras – Exercício 2023, conforme fls 35.

CONSIDERANDO que os autos já foram enviados e retornaram da Secretaria Municipal de Planejamento para verificação se a aquisição pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como o Plano Anual de Contratações – PAC (*vide* fls 43/44).

Isto posto, remetam-se os autos para a secretaria Municipal de compras, licitações e contratos para elaboração do Termo de Referência em atendimento a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente

Itaboraí, 18 de maio de 2023.

HENRY AMARAL DOS SANTOS
Subsecretário de Planejamento, Gestão Processual e Projetos
MAT.: 47113

Recebido em 19/05/2023
A EM, para a confecção
do termo de referência.
Em 19/05/23
Edna Paula
47113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos

Processo nº 1391/2023
Rubr. 2/ fls. 46

Processo nº: 1391/2023
Recebido em 15/06/2023

À ETR,

Em prosseguimento,

Itaboraí, 15 de junho de 2023


Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos

mat. 47.702



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 47

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para **“Locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus”**.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo ____ (____) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação.</p> <p>Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>	Motocicleta /Mês	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 48

2.1. O critério de julgamento será o _____ (DEFINIR O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SE MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O PREÇO DA LOCAÇÃO MENSAL OU A DIÁRIA? POIS SENDO UM REGISTRO DE PREÇOS, RESTA ESCLARECER SE AS LOCAÇÕES SERÃO ESPORÁDICAS OU CONTÍNUAS)

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária como estratégia complementar nas ações do Programa Municipal de Controle das Arboviroses, no combate aos mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*, ações de bloqueio diante de notificações de casos de Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela evitando a transmissão dessas doenças, e principalmente em locais de difícil acesso, áreas sem a cobertura de Agentes de Endemias e Pontos Estratégicos alcançando uma maior cobertura diante da extensa área territorial do município.

4.2. O objetivo desta locação consubstancia-se em ampliar gradativamente as inspeções de campo, especialmente em ferros-velhos, cemitérios, borracharias, comércio de peças de automóveis usados, depósitos de sucatas, materiais de construção, garagens de ônibus e outros, em diferentes bairros.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser exigidos os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 49

6.1.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação, especialmente dotados de termonebulizador. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços de locação de bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

6.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.1.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

6.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão gerenciador e local em que foram prestados os serviços, caso exigido pela Comissão.

6.3. As demais condições de habilitação a serem exigidas das licitantes são as usuais e estarão previstas no Edital do Certame.

7. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As motocicletas deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e uso, assim como todos os seus acessórios, inclusive as especificações do termonebulizador com manutenção exclusivamente por conta da Fornecedora Registrada, que deverá atender estritamente as definições contidas no **item 2** deste Termo e na proposta da licitante vencedora.

7.2. O prazo para entrega das motocicletas será em até _____ (_____) dias **(DEFINIR O PRAZO)**, contados do envio da ordem de fornecimento à Fornecedora Registrada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 50

7.3. As motocicletas deverão ser entregues nas dependências do
_____,
_____ situado à

_____ – Itaboraí/RJ, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de _____ às _____ horas (INFORMAR O LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA OU RETIRADA DAS MOTOCICLETAS);

7.4. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, a motocicleta que não atenda às especificações do objeto licitado, devendo a mesma ser substituída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedor Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Fornecedor Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

7.5. Caso seja necessária a substituição de alguma motocicleta ou termonebulizador por motivos expostos pela fiscalização, a nova deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

7.6. A Fornecedor Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do item substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

7.7. Os atrasos na entrega das motocicletas, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 51

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas estas como as referentes a manutenção e reparo das motocicletas e dos termonebulizadores;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues à locação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução, da Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas que estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta do Fornecedor Registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na ARP e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega da motocicleta de acordo com as solicitações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde e com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 52

9.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

9.1.8. Em caso de panes ou sinistros, a Fornecedor Registrada fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte do órgão Gerenciador;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a motocicleta, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza;

9.1.10. A Fornecedor Registrada deverá fornecer os equipamentos dentro das normas técnicas e **realizar ainda o tratamento dos resíduos químicos de forma adequada** com vias a redução dos riscos ambientais e danos causados à saúde da população e uma ampla variedade de animais silvestres em decorrência da contaminação do solo e cursos d'água; **(INFORMAR A PERIODICIDADE DOS TRATAMENTOS, E A FORMA QUE SE DARÁ O DESCARTE ADEQUADO DOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 53

RESÍDUOS DO MATERIAL TÓXICO, NO CASO DA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR)

9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da motocicleta, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Fornecedor Registrada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - Art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 54

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedora Registrada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 55

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Não se aplica ao processo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a Fornecedor Registrada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP a Administração poderá aplicar a Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- 17.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
- 17.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- 17.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 56

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos **subitens 17.2.1, 17.2.4. e 17.2.5.** poderão ser aplicadas à Fornecedora Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

17.6. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.


17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ
Processo nº 1391/2023
Rubrica:  Fl. 57

18.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: **002 – Fundo Municipal de Saúde**

Programa de Trabalho: **10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **26210028**

Ficha: **902**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, ___ de _____ de 2023.

Elaborado em ___/___/___

Aprovado em ___/___/___

Técnico de Planejamento

Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMI/RJ

Processo 1391/2023

Rubrica  Fls. 58

Itaboraí, 04 de julho de 2023.

Processo Administrativo nº: 1391/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR.

Ilma. Secretária Municipal de Compras, Licitação e Contratos,

Em apertada síntese versa o presente processo sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR.**

Nesse sentido, com base na solicitação contida às fls. 46 procedemos a análise nos autos, e verificamos a necessidade de serem adotadas ainda algumas providencias objetivando a instrução processual, conforme as recomendações a seguir:

- a) Informar o ano de fabricação ou a partir de qual ano, as motocicletas serão locadas;
- b) Definir o critério de julgamento, se será menor preço por item, considerando o preço da locação mensal ou a diária, pois sendo um Registro de Preços, resta esclarecer se as locações serão esporádicas ou contínuas;
- c) Fazer constar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a previsão da


6233



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMI/RJ
Processo 1391 /20 23
Rubrica [assinatura] Fls. 59

manutenção do equipamento termonebulizador, incluindo se for o caso, a sua limpeza e o descarte dos resíduos químicos com o devido tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente; e

d) Por fim, no objeto da contratação descrito no Mapa de Gerenciamento de Riscos às fls. 36, recomendamos a não utilização do termo "especializada", em virtude de decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Todavia, em especial atenção a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, elaboramos a minuta do Termo de Referência nos moldes do Estudo Técnico Preliminar - ETP constante no presente administrativo, atendendo tão somente, o aspecto formal do referido documento.

Assim, encaminhamos o presente administrativo à Vossa Senhoria para exame, manifestação, e se for o caso, a aprovação e remessa ao Ordenador de Despesas.

MARCIO ALVES PITANGA

Mat. 5273



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos

Processo nº 1391/23
Rubr. 3 fls 60

Processo nº: 1391/2023

Itaboraí, 04 de julho de 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Locação de motocicletas com termonebulizadores

À Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde,

Em atenção ao solicitado, a superintendência desta Secretaria elaborou a minuta de Termo de Referência destinado à descrição das condições de contratação, na forma proposta no Estudo Técnico Preliminar.

Com destaque para as considerações contidas a fls. 58-59, as quais deverão ser consideradas para a elaboração da versão definitiva do Termo, submetemos o referido documento para aprovação e aposição das informações relativas aos técnicos responsáveis pelo planejamento da contratação, bem como do Ilmo. Sr. Ordenador da futura despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a cotação de preços.

Atenciosamente,


Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos

mat. 47.702



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:

Fl. 62

Risco 02:	ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano (s) :	O atraso na prestação do serviço produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.		
Ação(ões) Preventiva(s) :	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços de pulverização de insumos.		Responsável : Autoridade Competente
Ação(ões) de Contingência:	Orientação aos responsáveis pela fiscalização da leitura do Termo de Referência e o cumprimento das cláusulas contratuais.		Responsável : Fiscal do contrato

Risco 03:	INEXECUÇÃO DO OBJETO:		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano (s) :	A inexecução do objeto produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.		
Ação(ões) Preventiva(s) :	Determinar no contrato a necessidade de seguir toda legislação pertinente ao serviço, escolher empresa especializada, exigir comprovações para certificar a qualidade no serviço prestado.		Responsável : Autoridade Competente
Ação(ões) de Contingência:	Fiscalizar a correta execução dos serviços especializados e aplicar sanção a empresa responsável pelo não cumprimento do contrato,		Responsável : Fiscal do contrato

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica:

Fl.

63

tempestivamente.

Risco 04:		ATRASO NO PAGAMENTO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano (s) : Execução judicial.				
Ação(ões) Preventiva(s) : Pagamento do contrato dentro do prazo estipulado.				Responsável: Fundo Municipal de Saúde
Ação(ões) de Contingência: Efetuar o pagamento no menor prazo possível.				Responsável: Fundo Municipal de Saúde

Risco 05:		EXCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano (s) : O excesso de judicialização causará o atraso na prestação do serviço produzirá cenários favoráveis à proliferação do mosquito Aedes, o que aumentaria os casos de doenças no município.				
Ação(ões) Preventiva(s) : Pagamento do contrato dentro do prazo estipulado.				Responsável: Fundo Municipal de Saúde
Ação(ões) de Contingência: Efetuar o pagamento no menor prazo possível.				Responsável: Fundo Municipal de Saúde

Risco 06:		FRAUDE E CORRUPÇÃO INTERNA		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.

Itaboraí
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica: 6 Fl. 65

				Saúde)	
Risco 07: FRAUDE E CORRUPÇÃO EXTERNA					
Probabilidade:					
		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:					
		Baixo	X	Médio	Alto
Dano (s) :					
Ineficiência na prestação de serviço, prejudicando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; dano ao erário.					
Ação (ões) Preventiva (s) :				Responsável:	
Desenvolver atividades de controle destinadas às áreas de maior risco de fraudes; criar um processo formal de avaliação de risco de fraude; implementar relatórios de fraudes e procedimentos de investigação; garantir a supervisão e monitoramento de controles internos e novos processos.				Sistema de Controle Externo (Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Controle Social feito pela população)	
Ação (ões) de Contingência:				Responsável:	
Expedir requerimentos; solicitar documentos; ouvir secretários e demais servidores; instaurar Tomadas de Contas Internas, CPIS; julgar contas; instaurar inquéritos civis; instaurar inquéritos penais; promover ações populares, civis públicas e criminais; etc.				Sistema de Controle Externo (Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de	

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ, CEP 24801-064.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: _____ Fl. 68

2.1. O serviço de locação será contínuo com o pagamento mensal, sendo assim o critério de julgamento será através de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, menor preço por item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária como estratégia complementar nas ações do Programa Municipal de Controle das Arboviroses, no combate aos mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*, ações de bloqueio diante de notificações de casos de Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela evitando a transmissão dessas doenças, e principalmente em locais de difícil acesso, áreas sem a cobertura de Agentes de Endemias e Pontos Estratégicos alcançando uma maior cobertura diante da extensa área territorial do município.

4.2. O objetivo desta locação consubstancia-se em ampliar gradativamente as inspeções de campo, especialmente em ferros-velhos, cemitérios, borracharias, comércio de peças de automóveis usados, depósitos de sucatas, materiais de construção, garagens de ônibus e outros, em diferentes bairros.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser exigidos os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação, especialmente dotados de termonebulizador. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: 6 Fl. 70

feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 09:00h às 16:00h em dias úteis.

7.4. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, a motocicleta que não atenda às especificações do objeto licitado, devendo a mesma ser substituída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedora Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Fornecedora Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

7.5. Caso seja necessária a substituição de alguma motocicleta ou termonebulizador por motivos expostos pela fiscalização, a nova deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

7.6. A Fornecedora Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do item substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

7.7. Os atrasos na entrega das motocicletas, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORÁI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: Fl. 72

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

9.1.8. Em caso de panes ou sinistros, a Fornecedora Registrada fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte do órgão Gerenciador;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a motocicleta, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza;

9.1.10. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os equipamentos dentro das normas técnicas e realizar ainda o tratamento dos resíduos químicos de forma adequada com vistas a redução dos riscos ambientais e danos causados à saúde da população e uma ampla variedade de animais silvestres em decorrência da contaminação do solo e cursos d'água;

9.1.10.1. A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada a cada 20 horas de funcionamento (termonebulizador). Como não existe normatização própria no âmbito da saúde pública, a referência utilizada é a NR-31, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura e demais áreas;

9.1.10.2. O descarte das embalagens vazias de inseticidas (agrotóxico) será realizado conforme orientações do fabricante e do distribuidor do produto e deverá seguir a normas técnicas da ABNT NBR Nº 13968/97 e Lei 7802 de 11/07/89;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 73

9.1.10.3. Com relação ao descarte final dos resíduos provenientes da limpeza do equipamento, deverá seguir a Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA Nº no 357/2005 e Lei 7802 de 11/07/89 – Lei do Agrotóxicos.

9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da motocicleta, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Fornecedor Registrada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 74

conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - Art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedor Registrada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedor Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: 6 Fl. 75

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Não se aplica ao processo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a Fornecedor Registrada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP a Administração poderá aplicar a Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- 17.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
- 17.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: 6 Fl. 77

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: **002 – Fundo Municipal de Saúde**

Programa de Trabalho: **10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **26210028**

Ficha: **902**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 12 de julho de 2023.

HEDIO JACY JANDRE MATARUNA

Secretário Municipal de Saúde

Matricula: 51.787



PMI/RJ

Processo: 1391/2023

Rubrica:

Fls.: 78

À Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

CONSIDERANDO as correções solicitadas pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos no documento de fls. 58/59, alíneas a), b) e c), todas as correções foram feitas com a elaboração do Termo de Referência anexado aos autos nas fls 67 à 77.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, para que fosse retirado o termo "especializada" do Mapa de Gerenciamento de Riscos, a remoção do termo foi feita com a elaboração de um novo Mapa de Gerenciamento de Riscos anexado às fls 61 à 66 do referido processo.

CONSIDERANDO que o termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares (*vid fls. 07/25*), e deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Sendo assim como ordenador de despesas dessa pasta, **APROVO** o Termo de Referência anexado às fls. 67 a 77 dos autos.



PREFEITURA DE
ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE
SAÚDE

PMI/RJ
Processo: 1391/2023
Rubrica: <i>S</i> Fls. 79

Isto posto, remetam-se os autos para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para elaboração do MAPA DE PREÇOS e demais procedimentos necessários em atendimento a resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Itaboraí, 12 de julho de 2023.

[Handwritten Signature]
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 51.787

*Recebido em 14/07/2023.
A coracá.*

*Em 14/07/2023
Banapua
42702.*

Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

20 de julho de 2023 às 14:42

Para: "desentupidorasantarita123@gmail.com" <desentupidorasantarita123@gmail.com>

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí



1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx

55K

Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

20 de julho de 2023 às 14:45

Para: Willame Silva <vendas1@erradik.com.br>, comercial1@erradik.com.br

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí



1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

Cotação Proc. 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@dedetizadoravetservice.com.br

20 de julho de 2023 às 14:49

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc. 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.Sª. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

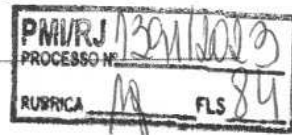
Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí



1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@imunipragas.com.br

20 de julho de 2023 às 14:51

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

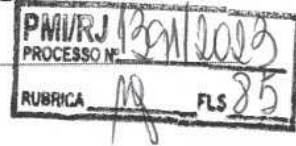
Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí



1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@ambientalcontroledevetores.bio.br

20 de julho de 2023 às 14:35

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.


Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: "eduardo@pragminas.com.br" <eduardo@pragminas.com.br>

20 de julho de 2023 às 14:27

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

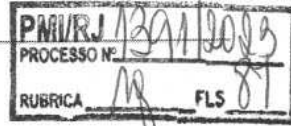
Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@detecta.com.br

20 de julho de 2023 às 14:24

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.


Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

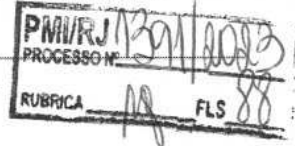
Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: info@fumajet.com.br

20 de julho de 2023 às 14:20

Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

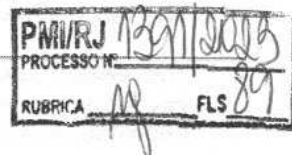
Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCUÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

2 mensagens

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

20 de julho de 2023 às 14:23

Para: contato@rentokil.com

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí



1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCUÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx

55K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

20 de julho de 2023 às 14:27

Para: compras.pmi@itaborai.rj.gov.br



Address not found

Your message wasn't delivered to **contato@rentokil.com** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

[LEARN MORE](#)

Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

2 mensagens

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

20 de julho de 2023 às 14:45

Para: Willame Silva <vendas1@erradik.com.br>, comercial1@erradik.com.br

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.


Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

Willame Silva - Erradik Saúde Ambiental <vendas1@erradik.com.br>

27 de julho de 2023 às 08:54

Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>, Erradik Saúde Ambiental <joaopaulo@erradik.com.br>

Bom dia, prezado (a) !

Agradecemos a solicitação, mas não cotamos o material referenciado no anexo acima.

Atenciosamente,

Cotação Proc. 1391/2023- Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

25 de julho de 2023 às 11:40

Para: PARALEGAL@aserco.com.br

Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc. 1391/2023- Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.


Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx

55K

Cotação Proc. 1391/2023- Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contato@greenfountain.com.br, rogerio@greenfountain.com.br

25 de julho de 2023 às 11:43

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc. 1391/2023- Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

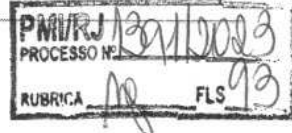
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

Cotação Proc. 1391/2023- Locação de Motocicleta (motofog) com termonebulizador

1 mensagem



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: vendas@sanigran.com.br

25 de julho de 2023 às 16:26

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc. 1391/2023- Locação de Motocicleta (motofog) com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo. Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

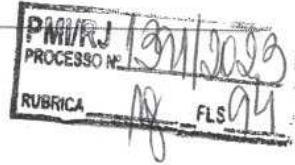
Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCUÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP
TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

Cotação Proc.1391/2023- Locação de motocicleta (motofog) com termonebulizador

1 mensagem



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: atendimento@sapo.com.br

25 de julho de 2023 às 15:51

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc.1391/2023- Locação de motocicleta (motofog) com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.


Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

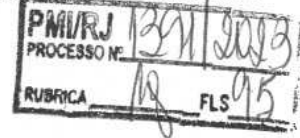
Cotação Proc. 1391/2023 - Locação de motocicletas aspersoras de gotas em ultra baixo volume (motofog)

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

Para: info@fjet.ind.br

27 de julho de 2023 às 08:41



--
Ao Sr. Representante da Empresa


A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a locação de motocicletas aspersoras de gotas em ultra baixo volume(motofog). Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.Sª. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo. Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento. Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

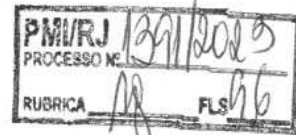
 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K

Cotação Proc. 1391/2023-Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume(motofog)

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: EDUIGES@ebec-sa.com.br, contato@ebec-sa.com.br

1 de agosto de 2023 às 13:53



--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação Proc. 1391/2023-Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume(motofog). Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.


Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

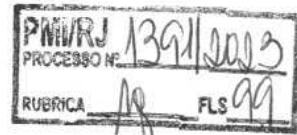
Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

 1391-2023-MINUTA TR - 1391-23 - REGISTRO DE PREÇOS PARALOCAÇÃO DE 10 MOTOS COM EQUIP TERMONEBULIZADOR. REVISADO FINAL.docx
55K



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 014/000913/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES DE MOTOCICLETAS ASPERSORA TERMONEBOLIZADORAS DE GOTAS LEVES (MOTOFOG), para Superintendência de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses (SVAVZ) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS atuar no controle de mosquitos de importância médica como o *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Virus e da Febre Amarela Urbana no município – RJ, através de Procedimento Licitatório, por Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 065/2023/DAS/GSA/PGM.

FAVORECIDO: FUMAJET TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 10.746.169/0001-49.

ENDEREÇO: AV. DOS ITALIANOS, Nº 1355, PARTE, COELHO NETO, RIODE JANEIRO - RJ.

CEP: 21.510-104.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.041.200,00 (Dois milhões, quarenta e um mil e duzentos reais).

$$\div 15 = 136.080,00 \div 12 \text{ meses} = R\$ 11.340,00$$

Em, 12 de junho de 2023.

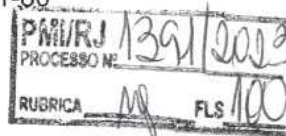
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

Ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias para emissão do ratifico.

Após, ao **Boletim Oficial** para publicação.

Em, 12 de junho de 2023.

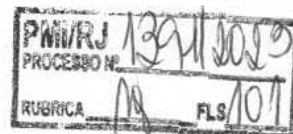
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo



Número do contrato	Processo			Modalidade de Licitação			Assinatura	Publicação	Vigência		Valor
	Ano	Número	Data	Descrição	Número	Data			Início	Término	
0000001/2022	2021	00169	20/12/2021	Convite	5	29/12/2021	03/01/2022	04/01/2022	03/01/2022	31/12/2022	58.800,00
Contratado:	WANDERSON GONTIJO MARQUES-ME						Documento: 27.421.725/0001-00				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES COMPREENDENDO: APOIAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OFERECER SUPORTE TÉCNICO NOS PROCESSO LICITATÓRIO, APOIAR E ACOMP										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93										
0000002/2022	2021	00170	11/12/2021	Inexigibilidade	13	11/12/2021	05/01/2022	05/01/2022	04/01/2023		120.000,00
Contratado:	GREEN FOUNTAIN SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA						Documento: 14.587.013/0001-13				
Objeto:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA DE DUAS RODAS, DOTADOS DE EQUIPAMENTOS TERMONEBULIZADO ACOPLADO MOTOFOG PARA SER UTILIZADOS NO COMBATE A DENGUE FEBRE, CHIKUNGUNYA, ZICA E VIRUS AEDES AEGYPTI.										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93										
Número do Aditivo	Data da Assinatura		Data da Publicação		Data Inicial		Data Final		Valor		
1	04/01/2023		04/01/2023		04/01/2023		31/12/2023		127.608,00		
0000003/2022	2021	00166	07/12/2021	Pregão Eletrônico	17	30/12/2021	25/01/2022	28/01/2022	25/01/2022	30/06/2022	48.500,00
Contratado:	ALTAIR FABRO & CIA LTDA						Documento: 02.730.048/0001-80				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA MECANIZADA DE RAMA DE MANDIOCA), COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA VIABILIZAR O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PRODUTIVOS AOS AGRICULT										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93										
0000004/2022	2022	00003	21/01/2022	Dispensa	2	21/01/2022	26/01/2022	26/01/2022	26/01/2022	26/04/2022	60.000,00
Contratado:	I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS						Documento: 16.759.012/0001-34				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA ENVASADORA AUTOMÁTICA COM UM CABEÇOTE, COM GARANTIA DE 1(UM) ANO, OBJETO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-009355, EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021 1407002.										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO V										
0000005/2022	0	00000	30/11/0001	Dispensa	0	30/11/0001	03/01/2022	03/01/2022	03/01/2022	31/12/2022	33.264,00
Contratado:	CONVALES - CONS. DE SAUDE E DES. DOS VALES DO NOR. DE MINAS						Documento: 06.070.075/0001-25				
Objeto:	RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONVALES, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA										
Fundamento Legal:	LEI FEDERAL Nº 11.107/05 DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/07										
0000006/2022	0	00000	30/11/0001	Dispensa	0	30/11/0001	03/01/2022	03/01/2022	03/01/2022	31/12/2022	267.930,00
Contratado:	CISREUNO-CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIAO AMP. NOROESTE						Documento: 20.433.216/0001-58				
Objeto:	RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CISREUNO ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA, MATERI										
Fundamento Legal:	LEI FEDERAL Nº 11.107/05										
0000122/2021	2021	00173	16/12/2021	Pregão Presencial	152021	28/12/2021	30/12/2021	04/01/2022	30/12/2021	31/12/2021	92.140,00
Contratado:	JOSE VEIGA DA COSTA 54108101634						Documento: 27.202.635/0001-28				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA REFERENTE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93										
0000123/2021	2021	00174	22/12/2021	Pregão Presencial	132022	28/12/2021	30/12/2021	04/01/2022	30/12/2021	31/12/2021	560.000,00
Contratado:	EUROTECH TECNOLOGIA LTDA						Documento: 39.496.569/0002-06				
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TABLETS, REFERENTE A ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS.										
Fundamento Legal:	LEI Nº 8.666/93										
Número do Aditivo	Data da Assinatura		Data da Publicação		Data Inicial		Data Final		Valor		
1	30/12/2021		30/12/2021		30/12/2021		28/02/2022		84.000,00		
0000002/2021	2021	00006	03/02/2021	Inexigibilidade	1	03/02/2021	11/02/2021	11/02/2021	11/02/2021	31/12/2021	78.213,00
Contratado:	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA						Documento: 01.772.798/0002-33				
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em cumprimento à ordem judicial no processo nº 0778.18.002405-0.										
Fundamento Legal:	Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.										
Número do Aditivo	Data da Assinatura		Data da Publicação		Data Inicial		Data Final		Valor		
5	10/02/2022		10/02/2022		10/02/2022		31/12/2022		404,00		
4	10/01/2022		10/01/2022		10/01/2022		31/12/2022		242,00		
3	30/12/2021		06/01/2022		30/12/2021		31/12/2022		0,00		
2	11/11/2021		11/11/2021		11/11/2021		31/12/2021		1.184,00		
1	08/06/2021		08/06/2021		08/06/2021		31/12/2021		1.872,00		
0000049/2019	2018	00006	29/01/2018	Pregão Presencial	6	30/01/2018	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	31/01/2020	89.691,20
Contratado:	Damasceno Construções LTDA - EPP-Extra Energy e Construções						Documento: 18.097.208/0001-36				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.										
Fundamento Legal:	Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.										
Número do Aditivo	Data da Assinatura		Data da Publicação		Data Inicial		Data Final		Valor		
5	02/01/2023		02/01/2023		02/01/2023		31/01/2023		7.172,88		
4	31/01/2022		31/01/2022		31/01/2022		31/12/2022		78.901,68		
3	31/01/2021		31/01/2021		31/01/2021		31/01/2022		75.765,52		
2	31/01/2020		31/01/2020		31/01/2020		31/01/2021		0,00		
1	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		31/01/2020		87.001,20		
0000049/2021	2021	00044	01/04/2021	Dispensa	21	01/04/2021	01/04/2021	01/04/2021	01/04/2021	30/06/2021	3.666,69
Contratado:	Emily Soares da Fonseca						Documento: 133.602.246-98				
Objeto:	Execução de Administração Geral										
Fundamento Legal:	Lei 8666/93 e Lei 13979/2020.										
Número do Aditivo	Data da Assinatura		Data da Publicação		Data Inicial		Data Final		Valor		
4	03/01/2022		03/01/2022		03/01/2022		31/12/2022		13.420,09		

÷ 12 =
10.634,00

Abud / 02 / Aditivo - 04/12/23



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022 CONTRATO DE LOCAÇÃO

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, e a **GREEN FOUNTAIN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº **14.587.013/0001-13**, na forma e condições abaixo especificadas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. **07.752.031/0001-48**, com sede na Praça Francisco Felipe Machado n.º 37, Centro, nesta cidade de Pires do Rio, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Avenida Martha Rassi nº 11, Vila Nova – Centro, Pires do Rio - GO, CEP. 75.200-000, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Bruno Jefferson Lopes Maia**, portador do CPF nº 027.834.931-52, e do RG n.º 2452614822320 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Pires do Rio – GO, e a empresa **GREEN FOUNTAIN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **14.587.013/0001-13**, com sede Rua Machado de Assis, n.º 501- Complemento: Loja 109, Bairro Centro, Uberlândia/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **ROGÉRIO DUARTE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º **862.561.737-91**, RG n.º 582.698 – SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 179 – Casa 06, Bairro Jardim Holanda em Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 04-FMS, de 12 de abril de 2022**, consoante **Processo nº 24660/2022** e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de MOTOFOG no combate ao transmissor da DENGUE, da febre CHIKUNGUNYA, do ZIKA Virus, da Febre Amarela, o Aedes Aegypti com condições especiais de manutenção preventiva e corretiva junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pires do Rio – GO, conforme anexo:

Item	UND.	Descrição	QTD	Preço Unit.	Preço Total
1	Mês	Locação de 01 (uma) MOTOFOG: (motocicleta transformada), incluso inseticida, manutenção preventiva e corretiva e EPI's.	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, vigorando de 20 de abril de 2022 até 20 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- Fornecer a CONTRATADA todas as informações que vierem a ser necessárias a conclusão dos serviços objeto deste contrato.
- Receber provisoriamente os serviços realizados, para conferência dos mesmos;
- Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado;
- Fornecer mão-de-obra operacional (motociclista habilitado e experiente), para ser treinado e capacitado para a perfeita condução e operação do equipamento. Observação indicação de, no máximo 02 (dois) operadores para cada equipamento contratado.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005


CIDADE DE
PIRES DO RIO

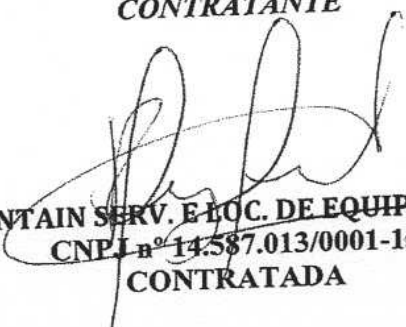


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Pires do Rio - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

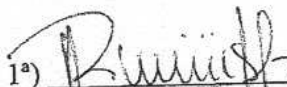
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

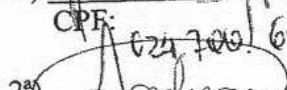
Pires do Rio - GO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.


BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Secretário Mun. de Saúde / Gestor do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE


GREEN FOUNTAIN SERV. E LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.587.013/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) 
CPF: 024.700.601-50

2º) 
CPF: 034.593.031-23

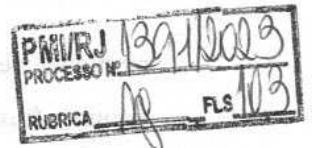


Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 206/2022



Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, e a empresa **GREEN FOUNTAIN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, na forma e condições abaixo especificadas.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.752.031/0001-48, com sede administrativa na Avenida Marta Rassi, nº 11, Vila Nova, Pires do Rio - GO, CEP. 75.200-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal Saúde, Sr. Bruno Jefferson Lopes Maia, portador do CPF nº 027.834.931-52, e da RG n. 4822320 DGPC-GO, residente e domiciliado na Cidade de Pires do Rio, e a empresa **GREEN FOUNTAIN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.013/0001-13, com sede Rua Machado de Assis, nº 501- Complemento: Loja 109, Bairro Centro, Uberlândia/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **ROGÉRIO DUARTE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 862.561.737-91, RG nº 582.698 - SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 179 - Casa 06, Bairro Jardim Holanda em Uberlândia - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as disposições constantes no Termo de Contrato n. 206/2022, e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vigência do Contrato original, firmado em 20 de abril de 2022, alterado pelo 1º Termo Aditivo, firmado em 19 de outubro de 2022, fica acrescido o prazo de mais 06 (seis) meses, com consequente aditivação de valores, passando o mesmo a vigorar até 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fazer frente a prorrogação do contrato nº 206/2022, o Fundo Municipal de Saúde pagará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Para efeito de empenho, o valor total será da seguinte forma:

➤ **Exercício de 2023: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

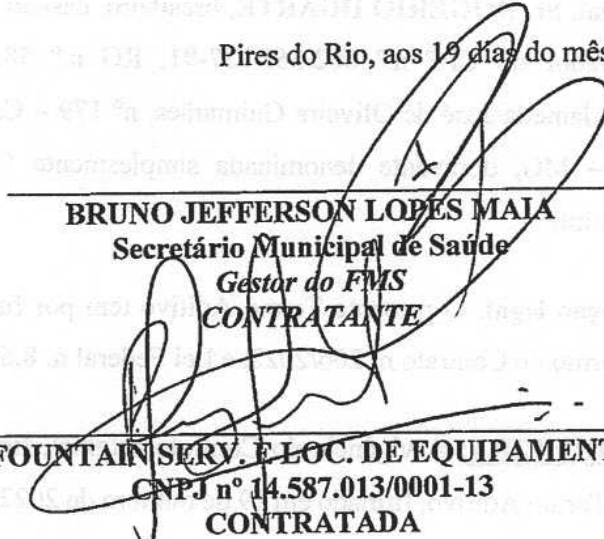
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta, para o exercício de 2023, da seguinte dotação:

DOTAÇÃO/NATUREZA	FICHA	FONTE
10.305.1460.2.198 3.3.90.39.00	0393	107

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas acima estabelecidas, a CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pires do Rio, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

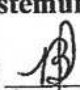


BRUNO JEFFERSON LOPES MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS
CONTRATANTE

GREEN FOUNTAIN SERV. E LOC. DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.587.013/0001-13
CONTRATADA

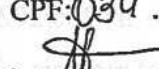
Testemunhas:

1ª)



CPF: 034.427.411-08

2ª)



CPF: 059.980.861-63

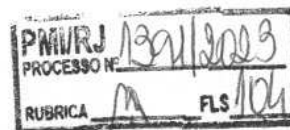


Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

CIDADE DE
PIRES DO RIO



1922 - 2022
PIRES DO RIO
CENTENÁRIO PIRESINO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 5612/2022.

DECLARO, para os devidos fins, que o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de n. 206/2022, foi devidamente publicado no Placar Oficial do Município, no dia 08 de maio de 2023, conforme determina a Lei Federal n. 8.666/93 e Instruções Normativas do TCM/GO.

Para que sirva como documento e surta seus legais efeitos, firmo a presente.

Pires do Rio, 08 de maio de 2023.


LEANDRO CESAR DE O. MENDONÇA
Secretário da CPL

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”



PMI/RJ

Processo N°. 1391/2023

Rubrica: 18 Fl. 105

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PESQUISA REALIZADA
COM FORNECEDORES
(Via e-mail)

Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador

1 mensagem

Poliana Freitas <comunicacao@pragminas.com.br>
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

25 de julho de 2023 às 08:49

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, segue a cotação.

----- Forwarded message -----

De: **compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Date: qui., 20 de jul. de 2023 às 14:28
Subject: Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador
To: eduardo@pragminas.com.br <eduardo@pragminas.com.br>

--
Ao Sr. Representante da Empresa

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a Cotação 1391/2023 - Locação de motocicleta com termonebulizador. Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S^a. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

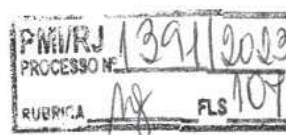
Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaboraí

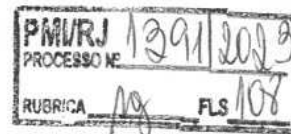
--
Atenciosamente,
Poliana Freitas.
PRAG MINAS
(31) 3564-7793 - Ramal 2040.



**PROPOSTA COMERCIAL**

REMETENTE					
Número de Inscrição CNPJ: 21.578.205/0001-29		Nome empresarial PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI			
Inscrição Estadual 00248227900-53		Telefone: (31) 3564-7793			
Logradouro Rua Deputado José Raimundo	Número 500	Bairro Dona Clara	CEP 31.260-150	Município Belo Horizonte	UF MG
Sócio Administrador/ Representante Legal Eduardo José da Silva Borges		Endereço Eletrônico eduardo@pragminas.com.br			
Dados Bancários Banco: Safra (422) Agência: 23. Conta Corrente: 580317-1.					
DESTINATÁRIO					
Nome empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI/RJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Telefone		E-mail compras.pmi@itaborai.rj.gov.br			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão	UN – Motociclet a /mês	10	Fumajet	R\$11.340,00	R\$113.400,00



<p>computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação. Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem. Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>			
<p>Valor total em 12 (doze) meses</p>			<p>R\$1.360.800,00</p>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte - Minas Gerais, 25 de julho de 2023.

EDUARDO JOSE DA SILVA
BORGES:04604309396
9396

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE DA SILVA
BORGES:04604309396
Dados: 2023.07.25 08:49:08 -03'00'

Eduardo José da Silva Borges
Sócio Proprietário

21.578.205/0001-29
PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI
Rua Deputado José Raimundo, 500
B. Dona Clara - CEP 31260-150
BELO HORIZONTE - MG

RECEBIDO POR EMAIL
EM 15/07/2023
Mg 45281



PMI/RJ

Proc. Nº 1391/2023

Rubrica: MS Fls. 109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE PREÇOS/ RELATÓRIO ANALÍTICO

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 1391/2023.

UNIDADE SOLICITANTE: FMS

OBJETO: Locação de veículos automotores tipo motocicletas, dotados de equipamento termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus.

DATA: 04/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	FOLHAS REF.	PREÇO DA PESQUISA	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	DESV. PAD DA AMOSTRA	COEFICIENTE DE VARIACÃO	VALOR MEDIANO DA AMOSTRA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insetos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 500mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de grelhas para orientação do equipamento em operação.</p> <p>Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>Deverão estar incluídos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>	Motocicleta/ Mês	10									
FONTE	<p>Contrato : Prefeitura Municipal de Pres do Rio/GO Processo 5612/2022/Contrato 206/2022</p>				RS 10.000,00							
FONTE	<p>Aditivo de Contrato: Prefeitura Municipal de Aimos/MG Contrato 0002/2022/ Proc. 00170/2021/Doc 14.587.013/0001-13</p>				RS 10.634,00						RS 108.285,00	RS 1.299.420,00
FONTE	<p>Ata de Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ Proc. 014/000913/2023/Ata de Inexigibilidade de Licitação</p>				RS 11.340,00							
FONTE	<p>Fornecedor: Prag Minas Comércio Agropecuario Eireli CNPJ:21.578.205/0001-29</p>				RS 11.340,00							
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO											RS 1.299.420,00	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE PESQUISA DE PREÇOS FOI ELABORADA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CONJUNTIVA CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA DE 12/04/2021.

() I- BPS (X) II- Contratações similares () III- Sítios eletrônicos (x) IV- Pesquisa com fornecedor

Responsável pela Pesquisa de Preços

Servidor Responsável - Francisca Náglia Furtado Gaspar - Mat. - 45.281



Proc. Nº. 1391/2023

Rubrica: *MG*

Fls. 114

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

quais não for possível realizar o saneamento.

No caso em análise, a cesta de preços se mostrou **homogênea**, isto é, com coeficiente de variação **inferior** a **25%**, razão pela qual sugiro o uso da **média** como critério estatístico para composição do valor estimado.

Para definirmos o método estatístico utilizado, tivemos como base de referência, fontes publicadas de órgãos oficiais e privados tais como: Manual de Orientação para pesquisa de preços do STJ e o Manual indicado pelo TCE/RJ produzido pelo **Banco de Preços**.

3. Conclusão

Como resultado da pesquisa realizada, considerando-se os parâmetros empregados, aponta-se o valor total estimado para a contratação referente aos itens encontrados, correspondente a **R\$ 1.299.420,00** (Hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais.) na forma do mapa de preços, (fls. 110) que acompanha o presente relatório. *MG*

Cordialmente,

Francisca Nágila Furtado Gaspar
Francisca Nágila Furtado Gaspar

Mat. 45.281



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos

Processo nº 1391/2023
Rubr. 3 fls. 115

Processo nº:1391/2023

Itaboraí, 04 de agosto de 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Locação de motocicletas com termonebulizador.

À Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde,

Em atenção ao solicitado, elaboramos a cotação de preços para a contratação pretendida. A pesquisa foi realizada com observância ao disposto na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021, na forma do relatório de fls.111-114 e do mapa de preços de fls.110.

Assim, encaminhamos o presente processo para ciência do valor inicialmente estimado para a despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a confecção da minuta de Edital.


Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos

mat. 47.702



PREFEITURA DE
ITABORAÍ

SECRETARIA DE
SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo: 1391/2023

Rubrica:

FLS. 116

Itaboraí, 08 de agosto de 2023.

DESPACHO DO SECRETÁRIO


Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que o referido processo visa à locação de veículos automotores tipo motocicleta para o serviço de monitoramento e combate à dengue, chikungunya e febre amarela;

Diante da análise dos autos, em especial ao mapa de cotação do preço estimado exarado às fls. 109, na forma do relatório informativo sobre a pesquisa realizada conforme o que se depreende às fls. 111 a 114, verifica-se que encontram-se preenchidos os requisitos necessários para a realização do certame, em atendimento a diretriz fixada no artigo 13, § 1º da resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021, assim sendo, APROVO a metodologia de pesquisa adotada.

Isto posto, retorno os autos a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para elaboração da minuta de Edital.

Atenciosamente.


HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 51.787

*Revisar em 26/9/23
à EDE, para
manuseio do minuta
de Edital.
Em 26/9/23
Schepers
47702*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. xxx/2023 – FMS

O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, Lei 4.320/64, e demais leis atinentes ao tema, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

HORÁRIO E DATA: xx/xx/2023 às xx hs

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS”**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ 1.299.420,00 (hum milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí na classificação abaixo:

Órgão: **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: **002 – Fundo Municipal de Saúde**

Programa de Trabalho: **10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **26210028**

Ficha: **902**

2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores aos orçados pela Administração.

2.4. A Ata de Registro terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IV, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

4.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões por órgãos não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.3. Poderão participar também as Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.2.3. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho

de 1991.

5.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.6. A identificação de ME/EPP para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO III). A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Município, em qualquer fase da contratação e deverá ser feita mediante a apresentação de certidões emitidas por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios motivada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/na entrega dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da obtenção do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no País;

9.25.2. por empresas brasileiras;

9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.3. A não apresentação da proposta na forma prevista no item anterior será considerada desistência do lance, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência além do registro da ocorrência em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuação.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Constatada a existência de sanção referente aos Cadastros relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” o Pregoeiro, consignará em ata a condição, para fins de ciência do ordenador de despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Se os Certificados, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.

11.10.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

11.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.10.6. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

11.10.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.10.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

11.10.8. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.10.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.10.11. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.12. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.14. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



11.11 Qualificação Econômico-Financeira.

11.11.1 - Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.11.2.1.- A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação, deverá apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.11.3. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.3.1. Por **"apresentados na forma da lei"** entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.11.3.2. Por **"já exigíveis"** entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

11.11.3.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

11.11.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

11.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação, especialmente dotados de termonebulizador. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços de locação de bem(ns) similar(es) aos descritos no termo;

11.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.12.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

11.12.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão gerenciador e local em que foram prestados os serviços, caso exigido pela Comissão.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor Registrado, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o



valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido no item 12.1 será considerada como desistência do lance ofertado, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, respeitando estritamente todos os prazos e condições nele estabelecido.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da(s) motocicleta(s) e os demais serviços decorrentes da contratação. Caberá à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

18.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os vencedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.5. Configurada a recusa, a pregoeira convocará o segundo colocado e, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, irá propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

18.6. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado à Comissão de Licitações analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital- caso em que o respectivo licitante será declarado vencedor - ou revogar a licita-



ção.

18.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

19.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde, Gerenciador da Ata, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores registrados para os quais serão emitidas as ordens de entrega.

19.2. A fornecedora registrada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas para o inadimplemento. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)/ FORNECEDORES REGISTRADOS

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Prestar os serviços dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II;

20.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

20.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições decorrentes da execução da Ata;

20.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

20.1.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo mais que se relacione com o serviço, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer:

21.2.1. A pedido da(s) empresa(s), quando comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências ligadas a casos fortuitos ou por motivo de força maior;

21.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando a(s) empresa(s) registrada(s):

21.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- 21.2.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.2.5. Caracterizar, por sua conduta, qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 21.2.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:
- 22.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 22.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- 22.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedor Registrada.
- 23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.
- 23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.6. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedor Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

24. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

24.1. As obrigações do Órgão Gerenciador são estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo II).

25. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. As obrigações do Fornecedor Registrado são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II)

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o FORNECEDOR REGISTRADO que:

26.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

26.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

26.1.5. cometer fraude fiscal.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

26.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.2.2 **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades. OBS: Considera-se inadimplemento o atraso na entrega dos equipamentos locados e/ou o atraso no fornecimento de insumos e/ou manutenção ou substituição dos equipamentos fora de serviço;

26.2.3 **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.2.5 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

26.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir o ORGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.

26.3. As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.5 e 26.2.6 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:

26.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;

26.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

26.6. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem adequar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado

nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

28.2.1. Somente serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por mensagens de e-mail enviadas até as 17 horas do último dia do prazo para a interposição.

28.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de seu recebimento.

28.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvada a hipótese do item. 28.3.

28.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sitio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no neste Edital.

28.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, antes da data do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item 28.3.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do Município, vinculando os participantes e a Administração.

28.8. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaboraí, na aba transparência – licitações- e também poderá ser lido e/ou obtido, neste caso, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí. RJ nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro;
- d) Anexo V- Minuta do Contrato.

Itaboraí, xx de xxxxxx de 2023.

HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Fundo Municipal de Saúde -Matr. 51.787



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1391/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insetos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação. Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insetos e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem. Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>	Motocicleta/ Mês	10				

VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

PMI/RJ	
Processo Nº	1391/23
Rubrica	Fis. 127



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 128

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para **“Locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento termonebulizador, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus”**.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação.</p> <p>Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem.</p> <p>Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>	Motocicleta /Mês	10



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 128V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O serviço de locação será contínuo com o pagamento mensal. Sendo assim o critério de julgamento será através de pregão eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, menor preço por item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária como estratégia complementar nas ações do Programa Municipal de Controle das Arboviroses, no combate aos mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*, ações de bloqueio diante de notificações de casos de Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela evitando a transmissão dessas doenças, e principalmente em locais de difícil acesso, áreas sem a cobertura de Agentes de Endemias e Pontos Estratégicos alcançando uma maior cobertura diante da extensa área territorial do município.

4.2. O objetivo desta locação consubstancia-se em ampliar gradativamente as inspeções de campo, especialmente em ferros-velhos, cemitérios, borracharias, comércio de peças de automóveis usados, depósitos de sucatas, materiais de construção, garagens de ônibus e outros, em diferentes bairros.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser exigidos os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação, especialmente dotados de termonebulizador. A



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 129

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços de locação de bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

6.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.1.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

6.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão gerenciador e local em que foram prestados os serviços, caso exigido pela Comissão.

6.3. As demais condições de habilitação a serem exigidas das licitantes são as usuais e estarão previstas no Edital do Certame.

7. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As motocicletas deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e uso, assim como todos os seus acessórios, inclusive as especificações do termonebulizador com manutenção exclusivamente por conta da Fornecedora Registrada, que deverá atender estritamente as definições contidas no **item 2** deste Termo e na proposta da licitante vencedora.

7.2. O prazo para entrega das motocicletas será em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento à Fornecedora Registrada;

7.3. As motocicletas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, Nº 732, 1º andar, Bairro Nancilândia, Itaboraí-RJ, CEP: 24801-064 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 129V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 09:00h às 16:00h em dias úteis.

7.4. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, a motocicleta que não atenda às especificações do objeto licitado, devendo a mesma ser substituída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedor Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Fornecedor Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

7.5. Caso seja necessária a substituição de alguma motocicleta ou termonebulizador por motivos expostos pela fiscalização, a nova deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

7.6. A Fornecedor Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do item substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

7.7. Os atrasos na entrega das motocicletas, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 139

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estas como as referentes a manutenção e reparo das motocicletas e dos termonebulizadores;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues à locação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução, da Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas que estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta do Fornecedor Registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na ARP e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega da motocicleta de acordo com as solicitações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde e com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 132V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

9.1.8. Em caso de panes ou sinistros, a Fornecedora Registrada fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte do órgão Gerenciador;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a motocicleta, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza;

9.1.10. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os equipamentos dentro das normas técnicas e realizar ainda o tratamento dos resíduos químicos de forma adequada com vias a redução dos riscos ambientais e danos causados à saúde da população e uma ampla variedade de animais silvestres em decorrência da contaminação do solo e cursos d'água;

9.1.10.1. A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada a cada 20 horas de funcionamento (termonebulizador). Como não existe normatização própria no âmbito da saúde pública, a referência utilizada é a NR-31, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho, na agricultura e demais áreas;



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 131

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.10.2. O descarte das embalagens vazias de inseticidas (agrotóxico) será realizado conforme orientações do fabricante e do distribuidor do produto e deverá seguir as normas técnicas da ABNT NBR N° 13968/97 e Lei 7802 de 11/07/89;

9.1.10.3. Com relação ao descarte final dos resíduos provenientes da limpeza do equipamento, deverá seguir a Resolução CONAMA N° 430 de 13 de maio de 2011 que

Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA N° 357/2005 e Lei 7802 de 11/07/89 – Lei dos Agrotóxicos.

9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da motocicleta, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 131V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Fornecedor Registrada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - Art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedor Registrada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica: Fl. 132

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedor Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Não se aplica ao processo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a Fornecedor Registrada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP a Administração poderá aplicar a Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;



PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 1321

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

17.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos **subitens 17.2.1, 17.2.4. e 17.2.5.** poderão ser aplicadas à Fornecedora Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica:  Fl. 133

17.6. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: **002 – Fundo Municipal de Saúde**

Programa de Trabalho: **10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **26210028**

Ficha: **902**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO DO TR – ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 1391/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insetos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação. Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem. Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.</p>	Motocicleta/ Mês	10	R\$ 10.828,50	R\$ 108.285,00	R\$ 1.299.420,00

VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO: HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itaboraí,

Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
 - Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º ___ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2023

No dia ___ de _____ de 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ na pessoa do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº _____/23**, objeto do processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal nº 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por seu (sua) (sócio/gerente/procurador), Sr. (a) _____, (nacionalidade, profissão, RG e CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA em como objeto o Registro de Preços para **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS”**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/23- FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro - As motocicletas deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e uso, assim como todos os seus acessórios, inclusive as especificações do termonebulizador com manutenção exclusivamente por conta da Fornecedora Registrada, que deverá atender estritamente as definições contidas no **item 2** do Termo e na proposta da licitante vencedora.

Parágrafo segundo - O prazo para entrega das motocicletas será em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento à Fornecedora Registrada;

Parágrafo terceiro - As motocicletas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, Nº 732, 1º andar, Bairro Nancilândia, Itaboraí-RJ, CEP: 24801-064 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 09:00h às 16:00h em dias úteis.

Parágrafo quarto - O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, a motocicleta que não atenda às especificações do objeto licitado, devendo a mesma ser substituída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Fornecedora Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Fornecedora Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

Parágrafo quinto - Caso seja necessária a substituição de alguma motocicleta ou termonebulizador por motivos expostos pela fiscalização, a nova deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

Parágrafo sexto - A Fornecedora Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do item substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

Parágrafo sétimo - Os atrasos na entrega das motocicletas, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedora Registrada.

Parágrafo segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

Parágrafo quarto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

Parágrafo quinto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto - A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Parágrafo primeiro - A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na ARP e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega da motocicleta de acordo com as solicitações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde e com as instruções contidas no Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- c) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações

relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

h) Em caso de panes ou sinistros, a Fornecedora Registrada fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte do órgão Gerenciador;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a motocicleta, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza;

j) A Fornecedora Registrada deverá fornecer os equipamentos dentro das normas técnicas e realizar ainda o tratamento dos resíduos químicos de forma adequada com vias a redução dos riscos ambientais e danos causados à saúde da população e uma ampla variedade de animais silvestres em decorrência da contaminação do solo e cursos d'água;

k) A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada a cada 20 horas de funcionamento (termonebulizador). Como não existe normatização própria no âmbito da saúde pública, a referência utilizada é a NR-31, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho, na agricultura e demais áreas;

l) O descarte das embalagens vazias de inseticidas (agrotóxico) será realizado conforme orientações do fabricante e do distribuidor do produto e deverá seguir as normas técnicas da ABNT NBR Nº 13968/97 e Lei 7802 de 11/07/89;

m) Com relação ao descarte final dos resíduos provenientes da limpeza do equipamento, deverá seguir a Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 que

n) Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA Nº 357/2005 e Lei 7802 de 11/07/89 – Lei dos Agrotóxicos.

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo primeiro - São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;

c) Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas estas como as referentes a manutenção e reparo das motocicletas e dos termonebulizadores;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues à locação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Parágrafo segundo - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução, desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo terceiro - O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas que estejam em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta do Fornecedor Registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o FORNECEDOR REGISTRADO que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades. OBS: Considera-se inadimplemento o atraso na entrega dos equipamentos locados e/ou o atraso no fornecimento de insumos e/ou manutenção ou substituição dos equipamentos fora de serviço;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e/ ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

Parágrafo sexto - Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedor Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro poderá ocorrer:

I) a pedido do fornecedor quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos caso fortuito ou de força maior, ou

II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

e- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

Parágrafo segundo - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Parágrafo terceiro - Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/23 - FMS.

Parágrafo segundo - A Administração não se obriga a contratar os serviços registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

Parágrafo terceiro - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo quarto - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

Parágrafo quinto - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.

E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí, ____ de _____ 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E _____, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS", NA FORMA ABAIXO.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____, Centro, Itaboraí - RJ, o Município de Itaboraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representado por seu Presidente, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____, inscrito no CPF. sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa/Sociedade Empresária _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (Sócio Gerente/Administrador/Procurador), Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____ e do CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023-FMS, realizada através do processo administrativo nº 1391/2023, homologada por despacho do Ilm.º Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de ____/____/____ (fls. ____ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei 4320/64. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS", consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único - A prestação do serviço deverá ser realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PE XXX/23- FMS, na Proposta de Preço - Anexo n.º I e no Termo de Referência - Anexo n.º II.



Itaboraí
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ
Processo Nº 1391/2023

Rubrica: [assinatura] Fls. 140

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de _____
(_____reais),

Parágrafo primeiro - Para fazer face à despesa decorrente deste contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº ____/____ no valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA (Prazo de vigência) - Este contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da sua publicação, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA (Forma e Prazo de Pagamento) -

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Parágrafo segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo quarto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

Parágrafo quinto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA (Reajuste) – Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Regime de Execução) – As condições de execução deste Contrato estão descritas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA (Obrigações da Contratada)

Parágrafo primeiro - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, deste contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega da motocicleta de acordo com as solicitações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde e com as instruções contidas no Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
- h) Em caso de panes ou sinistros, a Contratada fica obrigada a substituir as motocicletas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da solicitação de substituição por parte do Contratante;



- i) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos a motocicleta, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, manutenções, aferições dos equipamentos incluindo relatórios de análise de espectro de gotas produzidas por equipamentos geradores de aerossóis, lubrificantes e produtos para a limpeza;
- j) A Contratada deverá fornecer os equipamentos dentro das normas técnicas e realizar ainda o tratamento dos resíduos químicos de forma adequada com vistas a redução dos riscos ambientais e danos causados à saúde da população e uma ampla variedade de animais silvestres em decorrência da contaminação do solo e cursos d'água;
- k) A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada a cada 20 horas de funcionamento (termonebulizador). Como não existe normatização própria no âmbito da saúde pública, a referência utilizada é a NR-31, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho, na agricultura e demais áreas;
- l) O descarte das embalagens vazias de inseticidas (agrotóxico) será realizado conforme orientações do fabricante e do distribuidor do produto e deverá seguir as normas técnicas da ABNT NBR Nº 13968/97 e Lei 7802 de 11/07/89;
- m) Com relação ao descarte final dos resíduos provenientes da limpeza do equipamento, deverá seguir a Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 que
- n) Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA Nº 357/2005 e Lei 7802 de 11/07/89 – Lei dos Agrotóxicos.
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA (Obrigações da CONTRATANTE)

Parágrafo primeiro - São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;
- c) Comunicar ao Contratado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas estas como as referentes a manutenção e reparo das motocicletas e dos termonebulizadores;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues à locação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Parágrafo segundo - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo terceiro - O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas que estejam em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta do Contratado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (Rescisão) - O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo deste contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante

requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada na época oportuna e/ou justificativas não aceitas pela Fiscalização. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Suspensão da Execução) - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução deste Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Sanções Administrativas)

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b) **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades. OBS: Considera-se inadimplemento o atraso na entrega dos equipamentos locados e/ou o atraso no fornecimento de insumos e/ou manutenção ou substituição dos equipamentos fora de serviço;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Parágrafo quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e/ ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

Parágrafo sexto - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Da fiscalização)

Parágrafo primeiro - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da motocicleta, ao qual caberá anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Das Cláusulas Exorbitantes) - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Dotação Orçamentária) - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.305.0044.2.164 - Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 26210028

Ficha: 902

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Das Disposições Finais):

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução deste Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal apresentadas no momento do certame.

b) Caberá à Contratante providenciar a publicação do presente contrato, por extrato, como condição para sua eficácia, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, ____ de ____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XX

Razão Social da Contratada
Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunha: _____ Testemunha: _____

Ao
Ilmo.
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Encaminho, para exame prévio e aprovação por parte dessa Secretaria, a minuta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2023 com seus anexos, referente ao p.p., destinado ao Registro de Preços visando **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS”**, nos termos da legislação vigente.

Estando de acordo, solicitamos encaminhar o p.p. a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Em 25/12/23


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

À D. Procuradoria Geral Municipal (PGM)

Prezados

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que o referido processo, trata-se de contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.**

CONSIDERANDO que o referido processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para análise e manifestação quanto a disponibilidade orçamentária e a mesma, exarou parecer positivo que os autos estão em concordância com a Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme consta nos documentos às fls 43/44.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, elaborou a Minuta de Edital anexada aos autos às fls 117 à 143.

CONSIDERANDO, o teor do § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que superada a fase interna da licitação, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, antes da publicação do instrumento convocatório.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

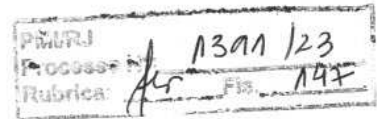
Isto posto, APROVO a Minuta de Edital (vide fls 117/143) e remetam-se os autos para a D. Procuradoria Geral do Município (PGM), para apreciação, prosseguimento e demais procedimentos necessários em atendimento a resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Itaboraí, 29 de novembro de 2023.



HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 51.787



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 1391/2023 V. 0

Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 38 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93 E DA LEI 10.520/2002. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL.

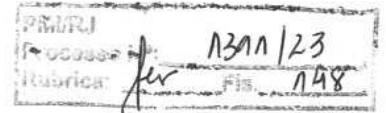
PARECER

1. Relatório

Trata-se de análise de edital e anexos na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto cinge-se a “[...] *A presente solicitação se justifica pela necessidade de um veículo compacto e rápido para monitoramento dos casos de Dengues, Chikunguya e Febre Amarela [...]*” nos termos da autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesas (fl. 02).

Compulsando os autos, foram localizados: Solicitação de abertura de processo administrativo. (fls. 02/03); Documento de formalização de demanda (fls. 04/06); Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/25); Solicitação de Orçamento via e-mail (fls. 26/34); Cadastro da aquisição no CadLog (fls.35); Mapa de Riscos (fls. 28/34); Despacho da SEMSA para SEMPLA apontando Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte, Ficha e solicitando análise se a contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária do ano de 2023 (fls.42); Despacho da SEMPLA encaminhando o processo para SEMSA informando que o programa de trabalho, elemento de despesa e a ficha, possuem previsão na lei orçamentária anual de 2023, conforme demonstra o QDD em anexo, informando que a aquisição pretendida está no Cadastro de Logística- CADLOG (fls. 43/44); Despacho da SEMSA para SEMLIC solicitando a elaboração do Termo de Referência (fls.45); Despacho da Secretária da SEMPLA para o setor de elaboração do Termo de Referência (fls.46); Minuta do Termo de Referência (fls.47/57); Despacho da Superintendência da SEMLIC para a Secretária da SEMLIC informando que há necessidade de serem adotadas ainda algumas providências conforme os itens A,B,C e D contido no Despacho

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(fls. 58/59); Despacho da SEMLIC para SEMSA, solicitando esclarecimentos acerca dos apontamentos feitos pela Superintendência da SEMLIC, que deverão ser considerados para a elaboração da versão definitiva do Termo (fls. 60); Mapa de Riscos (fls. 61/66); Termo de Referência assinado (fls. 67/77); Despacho da SEMSA para SEMLIC, comunicando que foi feito um novo Termo de Referência com as devidas alterações solicitadas e que aprova o novo termo e solicita a elaboração do Mapa de Preços (fls. 78/79); Orçamentos solicitados via e-mail (fls. 80/96); Fontes para Estimativa de Valor- Ata de Registro de Preços (fls. 98/104); Pesquisa Realizada com Fornecedores via e-mail (fls. 105/108); Mapa de Preço e Relatório Analítico (fls. 109/114); Despacho da SEMLIC para SEMSA para ciência e aprovação do valor estimado para despesa e após solicita retorno para confecção da Minuta Edital (fls. 115); Despacho da SEMSA para SEMLIC informando que aprova a metodologia de pesquisa adotada e retornou os autos a SEMLIC para elaboração da minuta de Edital (fls.116); Minuta -Pregão Eletrônico SRP N° xxx/2023- FMS (fls.117/126v); Anexo I- Proposta de Preços (fls. 127); Anexo II- Termo de Referência (fls.128/134); Anexo III- Modelo de Declaração Unificada (fls. 135/135v); Anexo IV- Minuta Ata de Registro de Preços (fls. 136/139v); Anexo V- Minuta de Contrato (fls. 140/143); Despacho da SEMLIC para SEMSA, solicitando aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico (fls. 144); Despacho da SEMSA para PGM, aprovando a Minuta do Edital e solicitando parecer jurídico (fls. 145/146).

É o relatório.

1. Fundamentação

2.1 Considerações Iniciais

Considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação, toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, tem-se, assim, que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Com relação à modalidade pregão eletrônico, considerando que o Município vem se utilizando dessa modalidade nas contratações com verbas federais, por força do Decreto Federal nº 10.024/2019, e o procedimento encontra-se implantado no âmbito Municipal, nada impede a sua utilização nas licitações com verbas municipais, de forma a privilegiar a maior publicidade e impessoalidade nas contratações.

Além disso, aplica-se a legislação municipal prevista no Decreto nº 22/2009 que regulamenta tanto o pregão presencial como o pregão eletrônico:

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



PMIRJ
Rubrica: 13011/23
1101

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade licitatória denominada Pregão, a ser aplicada nos modos Presencial e Eletrônico, qualquer que seja o valor estimado, pelos diversos órgãos que integram a Municipalidade.

Parágrafo único. Subordinam-se a este regulamento os órgãos da Administração Direta, os fundos municipais, as autarquias e as entidades reguladas direta e indiretamente ligadas ao Município.

O Pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, verbis:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

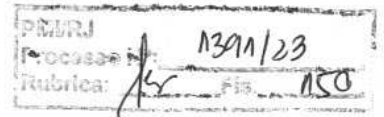
A presente demanda visa à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de motocicleta para o Programa de Combate à Dengue no Município de Itaboraí, de forma que a modalidade pregão eletrônico se adequa à aquisição de bens e serviços comuns, desde que assim ateste o Ordenador de Despesa.

2.2 Da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços de fls. 80/108, foi feita através de pesquisa de mercado pela Atas de Registros de Preços de outros órgãos públicos e com 15 (quinze) fornecedores via correio eletrônico, sendo que apenas um respondeu, com intuito de certificar a compatibilidade dos preços cotados com os de mercado¹. **Sugere-se a pesquisa de preços mais ampla possível.**

¹ Acórdão 5264/2008-Primeira Câmara
Relator MARCOS BEMQUERER
Enunciado

Nas contratações, é necessário o prévio levantamento de preços para análise da compatibilidade dos valores com os de mercado, devendo os resultados da consulta apresentar dados objetivos para comparação entre os custos dos fornecedores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se que pelo menos três fornecedores participem do pregão, caso contrário justifique o Ordenador de Despesa.

Ademais, consta o relatório analítico às fls. 111/114, com informações acerca do uso das fontes e o método para obtenção do valor estimado de R\$ 1.299.420,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Registre-se que o importante é que a **estimativa de preços retrate a realidade do mercado** referente ao **objeto licitado**, sendo atribuição discricionária do gestor público a escolha da metodologia mais adequada à contratação. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “*A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração*”.

2.3 Do Sistema de Registro de Preços e da Minuta de Edital

Verifica-se que a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços. O art. 15, inciso II, da Lei nº 8666/93² prevê que as compras, sempre que possível, serão processadas por meio do sistema de registro de preços.

Por meio de tal sistema, a Administração poderá racionalizar os processos tanto de compras como de prestação de serviços, permitindo a celebração de contrato administrativo à medida que as necessidades públicas se façam presentes.

No âmbito do Município de Itaboraí, o Sistema de Registro de Preços para as contratações de serviços e aquisição de bens e equipamentos pelos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional é regido pelo Decreto Municipal nº 24/2020:

" Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





PRM/RJ
Processo nº 13911/23
Rubrica: /s/ Fis. 157

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Nestes termos, cumpra ao órgão gerenciador da ata, por deter o conhecimento técnico e conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser adquirido e/ou contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

Sendo assim, Secretaria Municipal de Saúde justificou a opção pelo sistema de registro de preços, tendo a contratação uma estimativa de valor de R\$ 1.299.420,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme foi apontado em fls.114, com base o relatório informativo sobre a pesquisa em fls.111/114.

Registre-se que o Sistema de Registro de Preços dispensa a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos moldes do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 24/2020, contudo recomenda-se que seja indicada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Cumpra a Secretaria Municipal atentar, enquanto órgão gerenciador, que eventuais contratações por "caronas" não excedam aos limites previstos no artigo 26, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 24/2020, e as demais disposições nele elencadas.

Ademais, fundamental que o Ordenador de Despesas observe o integral cumprimento do artigo 3º, incisos I a IV e § 1º da Lei 10.520/2002, bem como verifique se existe Ata de Registro de Preços vigente com objeto idêntico ao do presente procedimento licitatório, evitando-se futuras alegações de fracionamento de despesas, antes de iniciar-se a fase externa do pregão, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 24/2020.

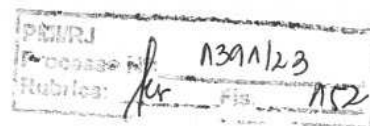
Nesse passo, cumpre mencionar o art. 5º do Decreto Municipal nº 24/2020, que estabelece ao órgão gerenciador as seguintes atribuições:

“Art. 5º Deverá o órgão gerenciador promover a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - antes de iniciar um processo licitatório, consultar as atas de registros de preços vigentes no âmbito municipal.

II - convidar, todos os órgãos e entidades da administração pública Municipal, direta e indireta, para participarem do registro de preços, mediante comunicação prévia (Cl's circulares, e-mail institucional ou site oficial) com o objetivo de dar ciência quanto aos itens a serem licitados.

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas de quantidades que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

IV - a divulgação prevista no inciso II deste artigo, poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade em virtude da especificidade do objeto, de forma justificada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

V - caberá ao órgão gerenciador do registro de preços, aceitar ou recusar, justificadamente, a inclusão de novos itens, desde que o órgão participante apresente as especificações e justificativas para a inclusão no termo de referência ou projeto básico.

VI - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, em especial, a pesquisa de mercado de forma mais ampla possível para fixação do valor estimado da licitação;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

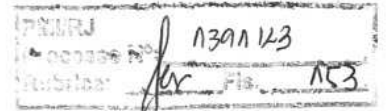
IX - autorizar o procedimento licitatório, bem como realizar os atos dele decorrentes, tais como: a homologação do resultado, a assinatura da ata e sua publicação no Diário Oficial do Município, inclusive a publicação na forma prevista no § 2º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/93, bem como disponibilizar aos demais órgãos participantes e gerenciar a ata de registro de preços;

X - Realizar pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos valores registrados com os efetivamente praticados, na forma estabelecida no inciso II do §3º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/1993, e, se for o caso, conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações;

XI - gerir os pedidos de adesões e orientar os procedimentos aos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XIII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 26 deste decreto, respeitando a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

vigência da ata quando solicitada pelo órgão não participante.

XIV - registrar as penalidades aplicadas previstas na legislação vigente.

XV - autorizar, mediante solicitação justificada da parte demandante e anuência daquele que vier a sofrer redução, o remanejamento das quantidades registradas, transferindo os quantitativos entre os órgãos participantes.

Caso fosse prestação de serviço comum a toda a Administração Municipal, ao Órgão Gerenciador poderá convidar outros órgãos da administração pública para se manifestassem quanto ao interesse na contratação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 24/2020, o que não foi realizado.

No mais, recomenda-se a observância dos requisitos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 24/2020, quais sejam:

“Art. 11. O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Nacionais Lei nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, sem indicação de marca ou características que possam direcionar para determinado fabricante, salvo quando tecnicamente justificável;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26 deste decreto;

IV - preços unitários máximos que a Administração se propõe a pagar;

V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 17;

VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preços;

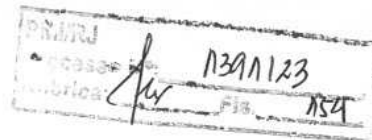
IX - modelos de planilhas de custos e minutas de contratos, quando cabível;

X - penalidades por descumprimento das condições;

XI - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XII - previsão de monitoramento dos preços registrados para a comprovação da sua vantajosidade, na forma do disposto no inciso X do art. 5º deste decreto; e

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XIII - previsão de prazo para os contratos oriundos das atas, na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

§ 1º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III, do capta deste artigo, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Direta, serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Indireta, serão efetuados por sua Assessoria Jurídica."

No que diz respeito à sistemática de aquisição, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado exposto na súmula TCU nº 247, por meio da qual aduz que, se o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes, conforme abaixo:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Nesse passo, o Edital no item 1.2 adotou o critério de julgamento por menor preço por item, estando em conformidade com o item 2.1 Termo de Referência.

Quanto à exigência de índice contábil, é tema de reserva administrativa, conforme prevê o art. 31, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, trata-se de critério discricionário do Gestor definir a inclusão de índice contábil ou não na minuta de Edital, cabendo ao Gestor justificar a sua necessidade.

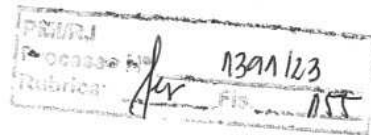
Nesse diapasão, no item 16.1 do Termo de Referência contemplou a previsão do não reajuste da ata de registro de preços, devendo constar esse item também no Edital.

Assim, se o valor registrado se tornar impraticável para o fornecedor, a este não cabe utilizar-se de qualquer instrumento disponível para efetivar o reequilíbrio econômico-financeiro

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

da ata de registro de preços, mas sim requerer o cancelamento da ata, demonstrando os motivos que tornaram impossível o cumprimento do fornecimento com os valores registrados.

Caso comprovado que os preços de mercado estão superiores aos preços registrados o Decreto Municipal 24/2020 permite a aplicação do art. 23, que assim dispõe:

Art. 23. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Advocacia-Geral da União possui entendimento consolidado quanto à inaplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços, conforme ratificado no Parecer nº. 00003/2019/CPLC/PGF/AGU:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NATUREZA JURÍDICA DA ATA. DECLARAÇÃO RECEPTÍCIA DE VONTADE. PROPOSTA. ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO EM ATA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. I - O Sistema de Registro de Preços consiste em procedimento previsto no inc. II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e que tem como intuito permitir diversas contratações pela administração pública com uma única licitação. II - Findo o certame, formaliza-se a ata de registro de preços, documento que, a teor do Decreto nº 7.892/2013, é "vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2º, inc. II)". III - Consequência da natureza jurídica do preço registrado em ata como declaração receptícia de vontade e, portanto, ato anterior à formalização do ajuste, é a inaplicabilidade direta dos institutos vocacionados a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88). IV - A lei nº 8.666/93 prevê "sistema de controle e atualização dos preços registrados" (Art. 15, §3º, inc. II). Coube, então, ao Decreto prever as hipóteses de atualização do valor. V - Manutenção das conclusões do Parecer nº 14/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU"



13011/23
1170

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cabe mencionar que por mais que a Lei 8.666/93 enfatize que as adesões não poderão exceder a 50%, todavia o Ordenador de Despesa optou por normativa própria que menciona 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes.

É oportuno enfatizar, que o Ordenador de Despesa deve verificar se a locação é a melhor opção e não a compra dos veículos, ou seja, se a medida a ser tomada é a melhor que se apresenta, sendo mais econômica e vantajosa.

2.4 Da Minuta do Contrato

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração Pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações do art 55 da lei 8666/93, *in verbis*:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Assim, quanto a Minuta do Contrato, recomenda-se que atenda aos requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, para formalização do acordo entre as partes do contrato.

3. Conclusão

Pelo exposto, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, não se vislumbra óbice jurídico à minuta de Edital nem a possibilidade de prosseguimento do certame, **desde que atendidas às recomendações exaradas no Parecer.**

Por fim, submete-se o presente processo administrativo ao Ordenador de Despesa, a quem cabe à decisão final.

É o parecer.

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023.

Aline do Nascimento Viana
Procuradora do Município
Mat. 40.871



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1391/2023

Rubrica  Fls. 158

Processo nº 1391/2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Registro Formal de Preços visando locação de veículos automotores tipo motocicleta para atendimento ao Programa Municipal de Controle das Arboviroses.

DESPACHO SANEADOR

1. Versa o presente processo administrativo, acerca da pretensa contratação de pessoa jurídica por meio de Licitação, na modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, através do Sistema de Registro Formal de Preços visando locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamento termonebulizador, com manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus;
 - 1.1 Frise-se que em análise ao que consta dos autos, a demanda em exame decorre da Responsabilidade inerente a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais incluem a necessidade de estratégia complementar nas ações do Programa Municipal de controle das Arboviroses, especialmente no combate a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, de modo a garantir o maior alcance das áreas de cobertura diante da extensa área territorial do Município, a fim de impedir que a população seja atingida pela transmissão dessas doenças.
2. Em atenção ao Venerado parecer da lavra da D. Procuradoria Geral do Município, no tocante a legalidade e adequação jurídica da contratação em exame, exarada as fls. 147 a 157 da aludida diligência administrativa, inclinando pela concordância, desde que cumpridas às recomendações preconizadas, vejamos;
3. Convém ponderar que no tocante a recomendação disposta às fls. 150, sugerindo que pelo menos três fornecedores participem do certame. Cumpre nos ressaltar, consoante ao relatório analítico/informativo sobre a pesquisa de preços elaborada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, foram realizadas buscas em fontes diversificadas seguindo ao parâmetro disposto no artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEGOV/SEMPLA de 12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica: 7 Fl. 160

4. No que tange ao enquadramento do objeto a ser licitado, vale enfatizar que este se amolda a hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto 24/2020, no qual permite a aquisição com previsão de entrega dos itens de forma fracionada na medida em que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se façam presente, conforme condições previstas no Termo de Referência;
5. Nesse passo, é de todo oportuno ressaltar, levando em conta à observação atinente à indicação de disponibilidade financeira e orçamentária suficiente para a despesa, que a verba destinada à contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023 conforme classificação contida no item 18 do Termo de Referência, que trata dos recursos orçamentários;
6. Em vassalagem aos pressupostos legais, objetivando evitar futuras alegações de fracionamento de despesas, cabe esclarecer que em apuração no âmbito desta municipalidade, mediante consulta a ata de registros de preços vigentes não foi identificada em exercício nenhuma que atenda a finalidade inerente ao presente procedimento licitatório, restando conformidade com o Art. 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 24/2020;
7. Cumpre ainda observar, que em virtude da especificidade do objeto em questão, conclui-se, smj, que não caberia divulgação conforme sugestão prevista às fls. 138, dada a dispensa em razão da inviabilidade, prevista no artigo 5º, IV do Decreto Municipal nº 24/2020;
8. Prezando pela recomendação trazida aos autos, no que se refere à qualificação econômico-financeira, convém esclarecer a exigência de comprovação do Capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no item 11.11.1 da Minuta do Edital, tutela pela supremacia do interesse público com vista a avaliar a solvência financeira e capacidade econômica da empresa proponente, em suportar os investimentos exigidos buscando garantir o devido cumprimento da obrigação licitatória;
9. Em que pese o entendimento consignado, quanto à previsão do não reajuste, a PGM sinaliza que o Termo de Referência contemplou a previsão do não reajuste da ata de registro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo n.º 1391/2023

Rubrica: J Fl. 164

preços, devendo constar esse item também no edital. Instruindo a inclusão, invocando o Decreto 24/2020;


9.1. Em exame, conclui-se que não assiste razão a PGM, concorde previsão expressa na cláusula décima segunda da minuta da Ata de Registro de Preços, constante às fls. 139, no qual aduz que os preços são fixos e irrevogáveis durante sua vigência, consolidando assim a inaplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro.

10. Insta ainda observar, que no caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade, pois possui características mais vantajosas para a administração pública, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, ademais, permite que a contratação se dê de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

11. Por todo exposto, face ao atendimento as recomendações elencadas no V. Parecer, retratadas nas elucidações acima postas, encaminha-se com minhas homenagens, a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos para seguimento dos procedimentos necessários a continuidade do feito.

Atenciosamente.

Itaboraí, 26 de dezembro de 2023.


HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 51.787

Processo recebido na
Semur às 14:30ms de
27/12/2023.

Assinatura em anexo

Em 27/12/2023

Itaboraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ	
Processo	Nº 1391/23
Rubrica	Fls. 162

Da: Elaboração de editais

Para: Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO: 1391/2023

DESPACHO

ASSUNTO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS".

Prezada Pregoeira,

Após observações apontadas no parecer da Douta PGM, bem como despacho do Secretário, comunico que foram atendidas todas as solicitações não sendo necessário alterar o edital permanecendo inalterados os demais anexos.

Assim, encaminho os autos, conforme solicitação do Ordenador de Despesas, para publicação do Edital e seus anexos e prosseguimento do presente processo.

Att,

Itaboraí, 27/12/23.

de. mat. 45 1501
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Função	Nome	Matrícula	CPF
Pregoeiro/Presidente	Beatriz Maciel Caetano Dupim	45.152	xxx.xxx.517-66
Pregoeiro/Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Pregoeiro/Membro	Raquel Carolina da Silva	48.249	xxx.xxx.347-10
Membro	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Nilma Moreira da Silva	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	Anselmo Marra Silva de Oliveira	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	Priscilla Franco Silva de Alcântara	51.203	xxx.xxx.507-35
Membro	Dhiego Monteiro de Andrade	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	Felipe Fernandes Vianna	46.844	xxx.xxx.177-92
Membro	Raphael Ramos Magalhães	45.232	xxx.xxx.777-60

Art. 3º- Os Pregoeiros designados poderão se revezar na condução dos certames, sem prejuízo do exercício de suas funções como Presidente/Membro da Comissão.

Art. 4º- Para Secretariar a Comissão Permanente de Pregão, fica designada a servidora RAYSSA DOS SANTOS COSTA matrícula 46.084- CPF xxx.xxx.467-80.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente

a Portaria n.º 1083/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 84/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Parágrafo único- A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar os procedimentos licitatórios.

Art. 2º- Ficam relacionados os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Membro	Marina de Góis Pereira de Jesus	44.915	xxx.xxx.437-30
Membro	Márcio Alves Pitanga	5.273	xxx.xxx.457-14
Membro	Danilo de Lemos da Silva	44.889	xxx.xxx.287-62

Art. 3º- Para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, ficam designadas as servidoras BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM - matrícula 45.152- CPF xxx.xxx.517-66 e a servidora ROSÁLIA SILVA RIBEIRO- matrícula 45.151- CPF xxx.xxx.787-19, que deverão atuar em regime de revezamento.

Art. 4º- Em caso de férias, impedimento ou outra ausência do Presidente, responderá por esta Comissão o Membro NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, substituindo os termos da Portaria n.º 1249/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 85/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Designar a Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a finalidade de catalogar, analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores do Município, emitindo o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como promover a convocação anual de interessados em realizar e/ou renovar o CRC.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA	28.823	xxx.xxx.887-39
Membro	FILIFE PEREIRA AMÂNCIO	28.820	xxx.xxx.197-11
Membro	NILMA MOREIRA DA SILVA	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	ANSELMO MARRA SILVA DE OLIVEIRA	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30.094	xxx.xxx.057-22
Membro	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	MÁRCIO DE MOURA FRANÇA	49.386	xxx.xxx.447-58
Membro	FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPAR	45.281	xxx.xxx.417-53
Membro	MEG BRANT DO COUTO COTRIM	45.280	xxx.xxx.457-67
Membro	PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO	45.386	xxx.xxx.047-31
Membro	ADRIANO DE CASTRO SILVA	48.641	xxx.xxx.047-00
Membro	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA	48.690	xxx.xxx.937-31
Membro	FELIPE FERNANDES VIANNA	46.844	xxx.xxx.177-92

Art.3º- Ficam designados os servidores LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA- matrícula 50.143- CPF xxx.xxx.467-99 e UILSON AFONSO VIANA JUNIOR- matrícula 47.674 - CPF xxx.xxx.727-19 para exercerem a função de Secretário, em revezamento, da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando a Portaria n.º 856/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 91/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2023, MARCO AURELIO PEREIRA DE MENEZES, CPF: XXX-XXX-147-24, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2024- PMI

PROCESSO: 2016/23
OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024

PROCESSO: 196/23
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

PROCESSO: 3435/23
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024

PROCESSO: 533/23
OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024- PMI

PROCESSO: 4162/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.
Para maiores informações : e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024- PMI

PROCESSO: 2135/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.
Para maiores informações : e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME

PROCESSO: 3603/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.
Para maiores informações : e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024

PROCESSO: 3466/23
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", com participação exclusiva de micro-empresendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024

PROCESSO: 1391/23
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024

PROCESSO: 2123/23
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2024- FMAS

PROCESSO: 016/23
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/01/2024 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024- PMI

PROCESSO: 3445/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO PARTICIPANTE A DECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.
Para maiores informações : e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Minha escolha
faz a diferença
NO TRÂNSITO

PMI/RJ
Processo No 13911/23
Rubrica 2
Fls. 165

que Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

ROBERTA RAMOS ROBAINA ZAINOTTE
Presidente da CPL

Id: 2536779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: Obra de reforma do Centro de Saúde de Guarus - Avenida Deputado Bartolomeu Lizandro, nº 1100 - Parque Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 1.581.392,08. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 18 de janeiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Zenaide Batista Teixeira-Presidente da CPL

Id: 2536782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 015/2023

OBJETO: Obra de reforma na Biblioteca Nilo Peçanha/Palácio da Cultura - Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 4.373.255,60. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 07 de fevereiro de 2024 às 15h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2536780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023

OBJETO: Construção do Complexo Comercial dos Faleiros em Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 18.894.039,33. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 07 de fevereiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2536783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 017/2023

OBJETO: Reurbanização da Orla de Guarus em Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 5.355.575,51. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 08 de fevereiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2536789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 018/2023

OBJETO: Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Sebastiana Machado da Silva - Rua Doutor Beda, nº 472 - IPS - Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 6.905.066,12. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 09 de fevereiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cam-

pos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2536790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 019/2023

OBJETO: Obra de complementação da construção da Creche Modelo 1 Parque Aldeia - Estrada do Jacu - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes/RJ. **VALOR:** R\$ 3.320.108,74. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 08 de fevereiro de 2024 às 15h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

Id: 2536791

Município de Casimiro de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada na Rua Mário Costa, nº 593 - Vale das Palmeiras, na modalidade Concorrência, nº. 03/2024 - PMCA, no dia 02/02/2024, às 09h30min, referente a execução das obras de implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL BARRA DE SÃO JOÃO, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, à Rua Mario Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu, no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento
Presidente da CPL

Id: 2536805

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que realizará Pregão Eletrônico nº 37/2023 - FMS, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material para distribuição gratuita (Kit Maternidade), para atender às necessidades do Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, através da Rede de assistência à Gestante, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, no dia 18/01/2024, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>. Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento
Pregoeiro

Id: 2536784

Município de Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino - Merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA:** 06 de março de 2024, às 13h. **LOCAL:** <https://www.gov.br/comprasnet-br> UASG: 985829. **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <https://www.gov.br/comprasnet-br> a partir do dia 29 de dezembro de 2023. **Valor estimado/máximo:** R\$ 3.000.193,11.

Cordeiro, 27 de dezembro de 2023.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

Id: 2536474

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024

PROCESSO: 3466/23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH*, com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO **DATA E HORA DE ABERTURA:** 18/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

Plataforma utilizada: comprasnet
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024
PROCESSO: 1391/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMOBILIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS* **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO **DATA E HORA DE ABERTURA:** 19/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

Plataforma utilizada: comprasnet
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024
PROCESSO: 2123/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMEN-TO*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO **DATA E HORA DE ABERTURA:** 22/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

Plataforma utilizada: comprasnet
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536384

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023R1 - Licitação nº 1027290

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.295 de 14/06/2018, em decorrência do processo administrativo nº 6.287/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 162/2023R1 (licitações de ID: 1027290). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO LIMPEZA DA PISCINA E ANÁLISE FÍSICO-CHEMICA E BACTERIOLÓGICO-MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SMEC). Empresa vencedora: AMMER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.471.333/0001-18, no valor de R\$ 180.938,80 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo. Itaguaí, 26 de Dezembro de 2023.

Nilce de Oliveira Nascimento Ramos - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id: 2536521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024 (P.A.6453/2023)
OBJETO RESUMIDO: O objeto da presente Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.E.M. CHAPERÓ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazar 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocalvo, nº 536, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 19 de janeiro de 2024, às 10:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

(a) Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente.

Id: 2536848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE ITAGUAÍ, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, com base nas informações das folhas 089 e 090 do presente processo, **BAIEICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos autos do Processo 2118/2023, realizada com fundamento no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, em favor da Empresa GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ nº 22.682.786/0001-07, no valor de R\$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DOIS MICRO TRATORES AGRÍCOLAS, YANMAR CT 14 E DO CORTADOR DIRIGIVEL TROTTER TRAMONTINA. Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KIFER MOREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Id: 2536522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 315/2023, descrito na folha 070 à 079, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 3447/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 118/2023 (licitações de ID: 1027947), e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de duas câmaras de climatização - SMAP. Empresa vencedora: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.442.327/0001-30, do item 01, R\$ 102.990,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo. Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Id: 2536523

Serviço de Atendimento ao Cliente de

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SME-PRO-2023/1054 - PREGÃO ELETRÔNICO RP - SME nº 840/2023.

OBJETO: Aquisição de MAQUINARIA ESPECIALIZADA - ELETRODOMÉSTICOS a serem distribuídos para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pertencente(s) à classe 7310, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma de Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.310.886,00 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Local para retirada do Edital: <https://compras.rio.rj.gov.br> ou <http://www.gov.br/compras/rj-br> (UASG 986001).

A pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que fica o cartame remarcado para o dia 12/01/2024 às 11h.

Prefeitura Municipal de Niterói
Comissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2023 - DATA: 29/12/2023 às 11:00h.

OBJETO: REMANESCENTE DAS OBRAS DE DRENAGEM NAS RUAS SANTO SEPULCHRO, BÓRNEO E MIGUEL RANGEL - CASCADURA - XV RA - A.P. 3.3

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.446.545,02 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

PROCESSO: 1391/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TROMBOLIVELADO, SEM CATALISADOR, SEM COMBUSTÍVEL SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO "LUBRIFICANTE DE PNEUS"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 às 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacoes@compras@itaborai.rj.gov.br
Plataforma utilizada: compras.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - UASG 985909

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, por subscrição de solução de proteção, detecção e resposta a incidentes de endpoint para a proteção e segurança de dados e informações dos computadores da Prefeitura Municipal de Saquarema, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme processo administrativo nº 8.331/2023. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico, Data da Licitação: 25/01/2024. Horário: Às 10 horas. Obs: O edital detalhado encontra-se disponível no site do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/rj-br>. Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.590-756, Centro - Saquarema, Saquarema, 28 de dezembro de 2023. Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira - Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07/003.307/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 023/2023

OBJETO: Obras de Construção de Quadra Coberta e Sistema de Combate de Incêndio da Escola Municipal Hélio Sene - Engenho de Dentro.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 622.854,47 (seiscientos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) e este centavo.

DATA E HORA: 31/01/2024 às 14h.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.380/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 027/2023

OBJETO: Obras de melhoria do Conjunto Habitacional Condomínio Residencial São Jorge - Rua Leopoldo de Figueiredo nº 650 - Guadalupe.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRazo DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.197.693,30 (três milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

DATA E HORA: 28/02/2024 às 10:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - UASG 985909

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigadista, conforme processo administrativo nº 21.348/2023. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico. Data da Licitação: 22/01/2024. Horário: Às 10 horas. Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição no site do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/rj-br>. Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.590-756, Centro - Saquarema, Saquarema, 28 de dezembro de 2023. Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira - Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07/000.733/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 024/2023

OBJETO: Obras de construção de quadra coberta na Escola Municipal Sobral Pinto - Praça Secca.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 707.884,56 (setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DATA E HORA: 19/02/2024 às 10:30h.

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

O Pregoeiro do Município de Saquarema, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE de licitação presencial nº 057/2023. Objeto: Prestação de serviços de (i) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, indenizações, aposentadorias, pensões de servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas, da administração direta e indireta do Município de Saquarema; (ii) centralização, sem exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; (iii) arrecadação de tributos; (iv) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de Saquarema, suas autarquias e fundações, conforme disposto na resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, conforme processo administrativo nº 17.770/2023. Obs: O adiamento é de caráter definitivo e não poderá ser solicitado. O Edital e a Tabela de Preços, de 28 de dezembro de 2023. Sérgio Magno Brava e Tributação, Saquarema, 28 de dezembro de 2023. Sérgio Magno Brava e Tributação - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

OBJETO: Obra de reforma na Biblioteca Nilo Peçanha/Palácio da Cultura - Praça da Bandeira, s/n - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 4.373.255,60. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato
1º Termo Aditivo
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa VALLE SUI SERVIÇOS E MINERAÇÃO - LTDA.
Processo: nº 458/2022.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, no que se refere a Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global (com fornecimento de material e emprego de mão de obra), objetivando a execução de Obras relacionadas à contenção (enrocamento de pedra de 1000 kg a 3000 kg e concreto armado) pavimentação em piso intertravado, drenagem de águas pluviais em trecho localizado na Estrada de Santa Maria - 1º Distrito, e construção de passagens sobre córrego na localidade da Estrada da Várzea - 3º Distrito - Rio Claro-RJ.

Prazo: 12 (doze) meses.
Assinatura: 21/12/2023.
Fundamentos: Tomada de Preços nº 002/2023 - Artigo 57, Inciso II - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.564/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 026/2023

OBJETO: Obras de Reforma da Quadra Esportiva na Rua Vila Emília - Madureira.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 579.027,98 (quinhentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e novecentos e oitenta e oito centavos).

DATA E HORA: 27/02/2024 às 10:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT

O Pregoeiro do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, "in fine", com futuro no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de implantação, manutenção, conservação e modernização da sinalização horizontal e vertical, visando a segurança nas vias públicas do Município de Campos dos Goytacazes, com fornecimento de material de sinalização e de pessoal especializado para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 12 de janeiro de 2024, às 10:30h (dez horas e trinta minutos).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar). Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

OBJETO: Construção do Complexo Comercial dos Fazirantes em Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 18.994.039,33. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERVISORIA DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/201.374/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.

OBJETO: BARRIO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NA RUA DEZ, NA COMUNIDADE VILA ADELHE, DO BARRIO DE SENADOR VASCONCELOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.613.985,10 (dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

DATA E HORA: 20/02/2024 às 10:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", com futuro no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias, serviço de traslado e serviço de confecção de cores de Campos dos Goytacazes, por um período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de janeiro de 2024, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar). Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

OBJETO: Obra de complementação da construção da Creche Modelo 1 Parque Aldeia - Estrada do Jacu - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 3.326.087,74. DATA E HORA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com futuro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para exames de diagnóstico, tipo exames de eletroencefalograma (EEG) em bebê de leite, coluniorcografia retrograda endoscópica-CPRE (leite) e doppler transcraniana, conforme condições desta Termo de Referência.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de janeiro de 2024, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTAÇAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: Obra de reforma do Centro de Saúde de Guarus - Avenida Deputado Bartolomeu Lizandro, nº 1100 - Parque Jardim Cantão - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 1.581.392,08. DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Zenaida Batista Teixeira-Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 -
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS JORNAL IMPRESSO

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de empresas jornalísticas que possuam veículo de mídia impressa local, que divulguem notícias e matérias jornalísticas de interesse de Duque de Caxias, com distribuição e circulação mensal do jornal impresso dentro do município de Duque de Caxias para prestação de serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, em conformidade com o edital.

Data de publicação/abertura: 29/12/2023.

Período de recebimento dos envelopes: de 15/01/2024 a 19/01/2024

Local de recebimento dos envelopes: Rua Paulo Lins, nº 41, Vinte e Cinco de Agosto, Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 17:00 horas - Comissão Permanente de Licitações.

Data de análise de documentos: 22/01/2024, às 13 horas. Edital Completo: Encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rua Paulo Lins, nº 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ - das 10:00 às 17:00 horas e no site eletrônico desta Casa Legislativa, qual seja, www.cmdc.rj.gov.br.

Duque de Caxias, 28 de dezembro de 2023

Marcelle de Sá Barreto - Oyd
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Niterói

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retirados os seguintes pontos: Incluído do subitem 16.5 ao campo do Item 16, passando a constar o seguinte texto:

16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infração de cláusulas contratuais por motivos de força maior, desde que comprovada, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência.

16.6 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infração de cláusulas contratuais por motivos de força maior, desde que comprovada, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência.

16.7 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infração de cláusulas contratuais por motivos de força maior, desde que comprovada, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência, a ser aplicada, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data de ciência da ocorrência.

Niterói, 27 de dezembro de 2023.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão



Licitações

Atualizado em: 29 de dezembro de 2023

Busca Rápida

Busque Licitações



ESCOLHER CATEGORIA

Utilize os filtros abaixo para refinar o seu resultado.

Secretaria

Mês

Ano

Status

Selecione a secretaria

Selecione c

Selecione c

Selecione c

BUSCAR

CSV EXCEL PDF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2024-PMI

Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 2123/23 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail
licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: comprasnet Publicado em 29/12/2023
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024-FMS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 1391/23 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS" CRITÉRIO DE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90008/2024

O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, Lei 4.320/64, e demais leis atinentes ao tema, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

HORÁRIO E DATA: 19/01/2024 às 10 hs

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal -www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS”**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ 1.299.420,00 (hum milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí na classificação abaixo:

Órgão: **08 - Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: **002 - Fundo Municipal de Saúde**

Programa de Trabalho: **10.305.0044.2.164 - Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **26210028**

Ficha: **902**

2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores aos orçados pela Administração.

2.4. A Ata de Registro terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IV, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

4.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões por órgãos não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.3. Poderão participar também as Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.2.3. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho

de 1991.

5.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.6. A identificação de ME/EPP para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO III). A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Município, em qualquer fase da contratação e deverá ser feita mediante a apresentação de certidões emitidas por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios motivada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/na entrega dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da obtenção do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no País;

9.25.2. por empresas brasileiras;

9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.3. A não apresentação da proposta na forma prevista no item anterior será considerada desistência do lance, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência além do registro da ocorrência em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuação.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Constatada a existência de sanção referente aos Cadastros relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" o Pregoeiro, consignará em ata a condição, para fins de ciência do ordenador de despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Se os Certificados, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.

11.10.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

11.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.10.6. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

11.10.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.10.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

11.10.8. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.10.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.10.11. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.12. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.14. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira.

11.11.1 - Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.11.2.1.- A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação, deverá apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.11.3. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.3.1. Por **“apresentados na forma da lei”** entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.11.3.2. Por **“já exigíveis”** entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

11.11.3.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

11.11.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

11.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação, especialmente dotados de termonebulizador. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços de locação de bem(ns) similar(es) aos descritos no termo;

11.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.12.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

11.12.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão gerenciador e local em que foram prestados os serviços, caso exigido pela Comissão.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor Registrado, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido no item 12.1 será considerada como desistência do lance ofertado, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, respeitando estritamente todos os prazos e condições nele estabelecido.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega da(s) motocicleta(s) e os demais serviços decorrentes da contratação. Caberá à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

18.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os vencedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.5. Configurada a recusa, a pregoeira convocará o segundo colocado e, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, irá propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

18.6. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado à Comissão de Licitações analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital- caso em que o respectivo licitante será declarado vencedor - ou revogar a licitação.

18.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

19.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Saúde, Gerenciador da Ata, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores registrados para os quais serão emitidas as ordens de entrega.

19.2. A fornecedora registrada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas para o inadimplemento. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)/ FORNECEDORES REGISTRADOS

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Prestar os serviços dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II;

20.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

20.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições decorrentes da execução da Ata;

20.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

20.1.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo mais que se relacione com o serviço, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer:

21.2.1. A pedido da(s) empresa(s), quando comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências ligadas a casos fortuitos ou por motivo de força maior;

21.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando a(s) empresa(s) registrada(s):

21.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizar, por sua conduta, qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

22.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

22.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

22.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedora Registrada.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

24. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. As obrigações do Órgão Gerenciador são estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo II).

25. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. As obrigações do Fornecedor Registrado são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II)

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o FORNECEDOR REGISTRADO que:

26.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3 falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

26.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

26.1.5. cometer fraude fiscal.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

26.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.2.2 **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades. OBS: Considera-se inadimplemento o atraso na entrega dos equipamentos locados e/ou o atraso no fornecimento de insumos e/ou manutenção ou substituição dos equipamentos fora de serviço;

26.2.3 **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.2.5 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

26.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.

26.3. As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.5 e 26.2.6 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:

26.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Contratação;

26.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

26.6. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem adequar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado

nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

28.2.1. Somente serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por mensagens de e-mail enviadas até as 17 horas do último dia do prazo para a interposição.

28.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de seu recebimento.

28.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvada a hipótese do item. 28.3.

28.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sítio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no neste Edital.

28.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, antes da data do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item 28.3.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do Município, vinculando os participantes e a Administração.

28.8. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaboraí, na aba transparência - licitações- e também poderá ser lido e/ou obtido, neste caso, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí. RJ nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro;
- d) Anexo V- Minuta do Contrato.

Itaboraí, 29 de dezembro de 2023.

HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde


Presidente do Fundo Municipal de Saúde -Matr. 51.787


INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após observações exaradas no Parecer da PGM, foi reimpresso a Minuta do Edital, permanecendo inalterados os anexos às fls. 127 à 143 do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 29/12/2023.

Ordenador(a) de Despesas
Mat.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

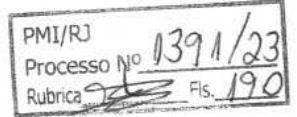
PMI/RJ
Processo Nº 1391/23
Rubrica  Fls. 189

Orgão: FUNDO MUN SAUDE ITABORAI

Ato Enviado desde 02/01/2024 19:02. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 400488-2/2024.

Número do Edital:	90008/2024
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	Registro de Preços visando a locação de veículos automotores tipo motocicleta, dotados de equipamentos termonebulizadores, sem condutor, sem combustível, sem fornecimento de inseticidas, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus.

02/01/2024 18:53



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Controladoria-Geral do Município

CI / CGM Nº 2401105122

Itaboraí, quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57

Da: Controladoria-Geral do Município - Gabinete do Controlador

Para: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de Administração / Comissão de Licitações - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: solicitação - FAZ - Digitalização- Transparência.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos de praxe, solicito o envio dos processos abaixo assinalados para fins de digitalização. Informo ainda que os mesmos serão devolvidos de imediato.

- PROCESSO: 2123/23
- PROCESSO: 1391/23
- PROCESSO: 3466/23
- PROCESSO: 3603/2023
- PROCESSO: 4162/2023

Atenciosamente.

n Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **NELSON PITTA DE CASTRO NETTO** - Matrícula: 44731 - Controladoria-Geral do Município / CGM em quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

Processo 1391/23
à CPL
Para atender as
solicitadas.

Em 10/01/24
Carapuz
47702